

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
14 de Novembro de 2011 - Segunda feira
Circulação: 14.11.2011 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 32 páginas
Nº 5104

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 050/11 - GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0005/11-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do Art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0005/2011-AL, de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo a construir e implantar na cidade de Macapá, a Casa de Apoio aos Estudantes e Professores Provenientes do interior do Estado - CAEPI, por inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO:

Sem desmerecimento da louvável importância do objeto proposto, que trata da autorização que o Poder Legislativo concede ao Poder Executivo para que possa construir e implantar na cidade de Macapá, a Casa de Apoio aos Estudantes e Professores Provenientes do interior do Estado - CAEPI, destinado a acolher e abrigar estudantes e professores oriundos do interior do Estado, que não tenham local próprio para se alojarem em Macapá.

Porém, por tradução de inconstitucionalidade, tenho por dever vetar este projeto de lei, uma vez que apresenta inconstitucionalidade porque se insurge contra preceitos da Constituição Federal, e também, da Constituição do Estado do Amapá, pois que de origem parlamentar, em assunto afetos somente ao Poder Executivo, e, cujos argumentos técnico-jurídicos se prendem nos seguintes pontos:

1) DA INCONSTITUCIONALIDADE POR VÍCIO DE INICIATIVA

O Projeto, como já mencionado, em razão da iniciativa parlamentar, adentra na organização e funcionamento da administração estadual, prevista no Art. 119, inciso XXV da Constituição do Estado.

Mesmo no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V do parágrafo único do art. 104 da Constituição Estadual que: "São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL."

É de atribuição do Governador do Estado o exercício da direção da administração estadual, com manifestação pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, assim:

"Competência privativa do Governador do Estado para exercer a direção da Administração Estadual - Compete, privativamente, ao governador do Estado exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da Administração Estadual (CF, art. 84, II combinado com o art. 25, caput). Essa competência exclusiva inclui a programação financeira e a execução da despesa pública, não podendo o constituinte estadual dispor sobre tal matéria. Precedente (STF - Pleno - Adin nº 1448-0/RJ - Medida cautelar - Rel. Min. Mauricio Corrêa, *Diário da Justiça*, Seção I, 2 ago. 1996, p. 25.778)."

Também, na Adin nº 1391-2/SP cujo Relator foi o Min. Celso de Mello, o STF assim decidiu:

"Competência privativa do Chefe do Executivo para matérias sobre direção e funcionamento da Administração Pública - A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública estadual matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, II, e, da CF, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável aos Estados-membros em tema de processo legislativo (STF - Pleno - Adin nº 1391-2/SP - Rel. Min. Celso de Mello, *Diário de Justiça*, Seção I, 28 nov. 1997, p. 62.216)"

2) INCONSTITUCIONALIDADE DA "AUTORIZAÇÃO" NO PROJETO DE LEI.

Demonstrada está a ingerência do Poder Legislativo na seara típica do Poder Executivo, extrapolando, o legislador, de sua competência legislativa. Na proporção em que o Parlamento edita normas que encerram condutas a serem seguidas pela Administração, flagrante está o constrangimento ao Poder Executivo em adotar medidas as quais não passaram por seu juízo de conveniência e oportunidade, e cuja competência constitucional de instituição é sua, por destinação constitucional, estando o Poder Executivo a ser autorizado a fazer o que é de sua competência decidir.

A propósito das leis autorizativas, deve-se observar que o Decreto nº 4.176/2002, dispõe em seu artigo 10 que: "*O projeto de lei não estabelecerá autorização legislativa pura ou incondicionada*". A espécie de autorização de que trata este artigo 10 se direciona exatamente ao tipo constante no projeto de lei ora vetado, que tem iniciativa no Poder Legislativo, atuando no campo de competência do Poder Executivo, porque não encontra constitucionalidade prevista, sendo, assim, formalizado de forma aleatória e injustificada, viciada de inconstitucionalidade, conforme resta esclarecido por Menelick de Carvalho Netto (*A sanção no procedimento legislativo: 2000*):

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Luccina F. O. Pimentel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense (interina)
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho
Educação: José Maria Amaral Lobato
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Tolédo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva
Saúde: Edilson Afonso Mendes Pereira
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC - Super Fácil: Diário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Feria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

"Preliminarmente é de se recordar que o chamado 'projeto de lei autorizativa' foi prática parlamentar que vicejou no ordenamento autocrático anterior como tentativa de se burlar o vazio de competência legislativa das casas parlamentares naquela ordem constitucional. Tais projetos tinham por objeto precipuamente a matéria relativa à organização administrativa, então reservada ao Executivo, (...). Considerou-se que, na verdade, tais leis configurariam, por isso mesmo, um mero expediente de invasão pelo Legislativo de atividade tipicamente administrativa, constitucionalmente reservada ao Executivo. Daí porque 'o fato de a lei impugnada ser meramente autorizativa não lhe retirar a característica de inconstitucionalidade que a desqualifica pela raiz' (STF, Pleno. Repr. 686 - GB, in Revista da PGE, Vol. 16, pág. 276)"

Cumpra lembrar que a iniciativa reservada é uma projeção específica do princípio da separação de poderes que, para manutenção do Estado Democrático de Direito, deve ser respeitada, sendo neste sentido a forma como tem se manifesta o Supremo Tribunal Federal, quando instado a fazê-lo:

"EMENTA: Atribuições de Órgãos Públicos - Representação por Inconstitucionalidade. Lei Estadual de iniciativa do Poder Legislativo, que autoriza o Poder Executivo a criar Fundação Assistencial. Lei nº 174, de 08.12.1977, do Estado do Rio de Janeiro. A teor do artigo 81, V, da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Presidente da República, dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Federal, norma esta que, guardando vinculação ao princípio da harmonia e independência dos poderes, é aplicável aos Estados, por força do artigo 13, I, combinado com o artigo 10, VIII, letra "c", da mesma constituição. Fere a Lei nº 174/1977, também, o artigo 57, I e II, da Lei Maior, porque, da disciplina nela definida, resulta a previsão de despesa pública e criação de empregos no âmbito da Administração Indireta, sem iniciativa do Governador. Dizendo o artigo 57 referido com o processo legislativo, aplica-se aos Estados. "ut" artigo 13, III, da Constituição. Não afasta na espécie, o vício de inconstitucionalidade da Lei nº 174/1977 a circunstância de se conter, em seu artigo 1º, autorização ao Poder Executivo para criar a Fundação, porque, de outras disposições do diploma, decorre ao Governador o dever de adotar providências, em prazo estipulado, que o vinculam, por fim, ao procedimento próprio de criação da entidade, com inafastável despesa pública, a margem de sua iniciativa. O fato de ser autorizativa a lei não modifica o juízo de sua invalidade por falta de legítima iniciativa. Precedente, neste particular, do STF, na Representação nº 686-gb. Representação procedente, declarando-se a inconstitucionalidade da Lei nº 174, de 08.12.1974, do Estado do Rio de Janeiro. (Rp-993/RJ - representação.

Relator Ministro Néri da Silveira. DJ 08-10-82." (Grifos inexistentes no original)

3) DA LESÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA

INDEPENDÊNCIA DOS PODERES

A desobediência ao que acima se dispõe enfrenta, indistigável lesão ao princípio da independência dos Poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal e repetido no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado.

O projeto afronta, ainda, afronta, de forma inadmissível o art. 177, inciso I, da Constituição Estadual, por inconstitucionalidade material.

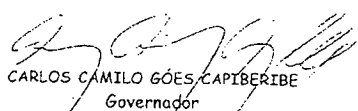
Não se pode deixar de mencionar que, qualquer despesa da administração deve, necessariamente, estar prevista no orçamento anual, pelo menos, porque o princípio da anualidade é imperioso nas questões que envolvam matéria financeira, fundamentalmente despesas.

Entendo que o projeto acarreta lesão ao "princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes", previsto, tanto no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado, como, principalmente, no artigo 2º da Constituição Federal, sendo, pois, norma primária e fundamental da Democracia, agora com reforçada visão da Suprema Corte.

O Professor Uadi Lammêgo Bullos (Constituição Federal Anotada: 2003) comentando a natureza de existência da independência dos Poderes, leciona que: "A independência de que se refere este art. 2º delinea-se: pela investidura e permanência das pessoas num dos órgãos do governo, as quais, ao exercerem as atribuições que lhes foram conferidas, atuam num raio de competência próprio, sem a ingerência de outros órgãos, com total liberdade, organizando serviços e tomando decisões livremente, sem qualquer interferência alheia, mas permitindo colaboração quando a necessidade o exigir. Em última análise, a independência das funções do poder político, uno e indivisível, exterioriza-se pelo impedimento de uma função se sobrepor em relação à outra, admitidas as exceções participantes dos mecanismos de freio e contrapesos."

São estas as razões pelas quais **veto totalmente** o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a construir e implantar na cidade de Macapá, a Casa de Apoio aos Estudantes e Professores Provenientes do interior do Estado - CAEPI, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES, CAPIBERIBE
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 5156 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre os prazos e procedimentos administrativos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 1731/2011-GAB/SEPLAN, e

Considerando a necessidade de estabelecer, no âmbito da Administração Pública Estadual, prazos e procedimentos que permitam encerrar as atividades do Exercício Financeiro de 2011, em consonância com as normas gerais do direito financeiro e com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento dos prazos para apresentação da Prestação de Contas do Governo Estadual e de Elaboração dos Relatórios de que tratam os artigos 52 a 56, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a realização das etapas da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial pelos órgãos, entidades, fundações e fundos da administração direta e indireta do Poder Executivo, visando disciplinar o Encerramento do Exercício Financeiro de 2011:

I - até o dia 25 de novembro de 2011, para o empenhamento de despesas, cujos valores deverão estar compromissados a pagar até o final do corrente exercício;

II - até o dia 15 de dezembro de 2011, para a liquidação das despesas, com emissão dos Pedidos de Desembolso (PD);

III - até o dia 23 de dezembro de 2011, para a emissão de Ordem Bancária pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro.

§ 1º Não se incluem no prazo estabelecido no inciso III:

I - as despesas com combustível e passagens aéreas e o pagamento de serviços de comunicação, energia elétrica, água e esgoto e postagem, realizadas por empresas concessionárias da União e do Estado do Amapá;

II - as despesas decorrentes de convênios, contratos de repasse e ajustes, inclusive com contrapartida e devolução de saldos remanescentes, em que sejam concedentes órgãos e entidades da União Federal, desde que o final da vigência dos instrumentos ocorra até 30 de dezembro de 2011.

§ 2º Excetuam-se dos prazos estabelecidos no caput deste artigo

a execução dos gastos com o atendimento das seguintes despesas:

I - folha de pagamento de salários e encargos sociais;

II - atendimento a casos decorrentes de calamidade pública, ou situação de emergência, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - pagamento de precatórios requisitórios;

IV - pagamento de ajuda de custo para pacientes encaminhados em regime de urgência para tratamento fora de domicílio no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Somente serão inscritas em Restos a Pagar as despesas regularmente empenhadas, liquidadas e não pagas até o dia 23 de dezembro de 2011

§ 1º A inscrição de despesas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, será efetuada pelo Sistema Contábil do Estado - SIPLAG, por ocasião da elaboração dos procedimentos de Encerramentos do Exercício Financeiro de 2011.

§ 2º Encaminhar à Auditoria Geral do Estado, até o dia 30.12.2011, um Demonstrativo dos processos relativos às despesas sujeitos a inscrição em Restos a Pagar Processados (RPP) e Não Processados (RPNP), onde deverão constar os dados da Unidade Gestora (UG), do Credor, da Nota de Empenho (NE) e da Nota de Liquidação (NL).

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar que não atendam aos requisitos exigidos neste Decreto, terão suas inscrições canceladas pela Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro.

§ 4º Os pedidos de Desembolso (PD) que não forem executados, isto é, transformados em Ordem de Pagamento (OB) até o dia 23.12.2011, deverão ser anulados para que possa permitir executar os procedimentos de inscrição de Restos a Pagar do exercício financeiro de 2011.

§ 5º A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, deste modo, os processos de despesas de diárias que não forem pagos até 23.12.2011, deverão ser anulados e, se houver reclamação do seu pagamento, por parte do beneficiário, deverá ser atendido à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores no Orçamento de 2012, após regular processo de reconhecimento da dívida nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os órgãos, entidades, fundações e fundos da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual deverão anular, a partir do dia 16 de dezembro de 2011, os processos relativos às despesas empenhadas e não liquidadas de acordo com os artigos 62 e 63, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício 2010, deverão ser pagas até 30 de dezembro de 2011.

§ 1º Não ocorrendo o pagamento no prazo estabelecido no caput deste artigo, o Saldo da Inscrição de Restos a Pagar - 2010, será automaticamente cancelado.

§ 2º Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado deverá ser atendido à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores no Orçamento de 2012, após regular processo de reconhecimento de dívida nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Prescreve em 05 (cinco) anos a Dívida Passiva relativa aos Restos a Pagar.

Art. 6º Ficam suspensas as movimentações de materiais de consumo e permanentes nos almoxarifados centrais e setoriais no período de 12 a 23 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo ao atendimento de situações emergenciais para suprimento de medicamentos e correlatos, bem como outros insumos vitais utilizados na assistência à saúde.

Art. 7º Ficam estabelecidos os seguintes períodos e prazos para o levantamento (inventário) e contabilização dos bens materiais e patrimoniais do Estado:

I - de 12 a 16 de dezembro de 2011: realização do levantamento

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca
Diretor

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA

**AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

dos estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais, por comissões especiais designados pelos titulares dos órgãos, entidades, fundações e fundos da administração direta e indireta;

II - até 26 de dezembro de 2011: encaminhamento à Secretaria de Estado da Administração os Relatórios/Demonstrativos do levantamento dos estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais feitos pelos órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;

III - Até 13 de janeiro de 2012: encaminhamento pela Secretaria de Estado da Administração à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro:

a) dos inventários físicos de todos os bens móveis e imóveis de propriedade do Estado, bem como os demonstrativos dos bens patrimoniais de terceiros sob sua administração;

b) dos boletins de movimentação para recebimento e entrega de materiais permanentes e de consumo relativos ao exercício de 2011, devidamente contabilizados.


Art. 8º A Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça do Estado, o Ministério Público, bem como as autarquias, fundos e fundações do Poder Executivo Estadual deverão encaminhar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro até o dia 29 de fevereiro de 2012, os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, os Demonstrativos Analíticos da Receita e da Despesa Orçamentária do Exercício de 2011, para fins de Consolidação dos Relatórios da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Elaboração da Prestação de Contas de Governo.

Art. 9º A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro efetuará os pagamentos das despesas inscritas em Restos a Pagar relativos ao exercício de 2011 a partir de 12 de março de 2012, de acordo com a programação financeira do Tesouro Estadual.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5157 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 09349, de 23 de dezembro de 2005, e o art. 8º, do Decreto nº 4751, de 09 de novembro de 2011, tendo em vista o contido no Ofício nº 02526/2011-GAB/SEED, e

Considerando:

- A Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Art. 19. Parágrafo único. Os CAES poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional Estaduais e Municipais e demais Conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA."

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor do PNAE e Acompanhamento do Projeto de Lei da Alimentação Escolar e Agricultura familiar que tem como objetivo a seguinte função:

I - fiscalizar e monitorar os 30% (trinta por cento) que deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar;

II - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei nº 11.947/2009;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

IV - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos.

Art. 2º São membros integrantes do Comitê os seguintes órgãos e respectivos Titulares e Suplentes:

COORDENADOR ESTADUAL DO PROJETO DE LEI DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEED:

COORDENADORES DO PROGRAMA NO ESTADO DO AMAPÁ

Titular - Nadielson Siqueira Costa - MDA

Suplente - João Carlos dos Santos Medeiros - SEED

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEED

Titular - João Carlos dos Santos Medeiros

Suplente - Irenilde Cabral Ferreira

REPRESENTANTE DO CONSELHO ESTADUAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE:

Titular - Maria das Dores Araújo Prego

Suplente - Otacila Paes Pereira Filha

REPRESENTANTE DA CONAB NO ESTADO DO AMAPÁ

Titular - Asdrúbal Silva de Oliveira

Suplente - Priscila Figueiredo das Neves

REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP

Titular - Max Ataliba Ferreira Pires

Suplente - Daniel Santos de Assis

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Titular - Jose Roberto Afonso Pantoja

Suplente - Rômulo Alves de Vasconcelos

REPRESENTANTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ - PESCAP

Titular - Juraci Socorro de Araújo e Silva

Suplente - Deurio Alexander de Freitas

REPRESENTANTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO

Titular - Rosival Gonçalves de Albuquerque

Suplente - Marcos Aurélio Bezerra Araújo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES - SEAFRO

Titular - Maria Cristina Figueiredo Bernardo

Suplente - Antonia Maria Lino do Espírito Santo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL - SRE

Titular - João Bittencourt da Silva

Suplente - Waneza Barroso dos Santos

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA

Titular - Nadielson Siqueira Costa

Suplente - Geferson Souza Ramos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO - SEPLAN

Titular - Manoel Álvaro Santos da Silva

Suplente - Valéria Cristina Brito Tavares

REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA

Titular - Belmira Silva Faria e Souza

Suplente - André de Siqueira Mendes Amaral

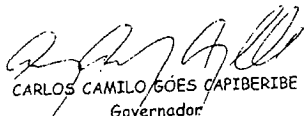
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM

Titular - Bruno Rogério Silva Cavalcante

Suplente - Maria Elineide Nicolau Alencar da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5158 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar Mariana Bezerra Dias Rocha do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

Macapá, 14 de novembro de 2011

DECRETO Nº 5162 DE 14 DE Novembro DE 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 3733, de 28/07/11, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1484/2011-GAB/SEJUSP.


DECRETO Nº 5159 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Nomear Sandro Rogério Vianna Alfaia para exercer o cargo comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5160 DE 14 DE Novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 3733, de 28/07/11, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1484/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Renato Socorro Fernandes da Rocha para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Estatísticas e Análises Criminais", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5161 DE 14 DE Novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 3733, de 28/07/11, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1484/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Sérgio Ricardo da Silva Guerra para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Estatísticas e Análises Criminais", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.


Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

RESOLVE:

Nomear Maria Janete Costa Lacerda para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Estatísticas e Análises Criminais", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5163 DE 14 DE Novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 3733, de 28/07/11, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1484/2011-SEJUSP.

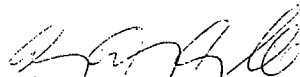
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o 3º SGT PM Hilário Gomes Neto para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Estatísticas e Análises Criminais", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º O referido cargo é considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 4501, de 20/09/11.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5164 DE 14 DE Novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1714/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 01 de outubro de 2011:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
SD PM Edgar Tavares Dias	Responsável por Atividade Nível I/ Núcleo Central de Informações e Estatísticas/Centro Integrado de Operações de Defesa Social	CDI-1
SD BM Anne Kelly Silva Ribeiro	Responsável por Atividade Nível III/Núcleo de Atendimento de Ocorrências/Centro Integrado de Operações de Defesa Social	CDI-3
SD PM Natália Lúcia Ferreira Gomes	Responsável por Atividade Nível I/ Núcleo de Operações Integradas Repressivas e Gerenciamento de Crises/Centro Integrado de Operações de Defesa Social	CDI-1

Macapá, 14 de novembro de 2011

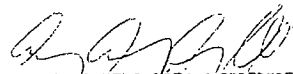
no Ofício nº 1358/2011-GAB/SEJUSP.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

RESOLVE:

Nomear Pedro Henrique Batista de Andrade para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 01 de setembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5165 DE 14 DE Novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1714/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:


Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 01 de outubro de 2011:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CODIGO
CB BM Antônio Marcus da Rocha Figueira	Responsável por Atividade Nível I/ Núcleo Central de Informações e Estatísticas/Centro Integrado de Operações de Defesa Social	CDI-1
SD PM Natália Lúcia Ferreira Gomes	Responsável por Atividade Nível III/Núcleo de Atendimento de Ocorrências/Centro Integrado de Operações de Defesa Social	CDI-3
SD BM Caroline Ferreira do Amaral	Responsável por Atividade Nível II/ Núcleo de Operações Integradas Repressivas e Gerenciamento de Crises/Centro Integrado de Operações de Defesa Social	CDI-1

Art. 2º Os referidos cargos são considerados de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 4501, de 20/09/11.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5166 DE 14 DE novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1358/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Maria Augusta Pereira Cardoso do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 01 de setembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5167 DE 14 DE novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido

DECRETO Nº 5168 DE 14 DE NOvEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1681/2011-GAB/SEJUSP,


RESOLVE:

Art. 1º Nomear o 3º SGT PM Joelson Araújo Cabral para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível II/Ouvidoria da Defesa Social, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 01 de outubro de 2011.

Art. 2º O referido cargo é considerado de natureza Policial Militar, para todos os efeitos, quando ocupados por Policial Militar, conforme o Decreto nº 4501, de 20/09/11.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5169 DE 14 DE NOvEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1441/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o 3º SGT BM QE Cleomir Moreira Mendes para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III-Serviços Gerais/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 27 de setembro de 2011.

Art. 2º O referido cargo é considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 4501, de 20/09/11.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 5170 DE 14 DE Novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1713/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar José Erisvaldo Barros do cargo em comissão de Ouvidor da Defesa Social/Ouvidoria da Defesa Social, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 01 de setembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

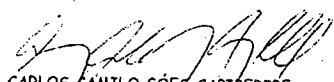
DECRETO Nº 5171 DE 14 DE Novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1713/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Wanda Lenira Silva de Assis para exercer o cargo em comissão de Ouvidor da Defesa Social/Ouvidoria da Defesa Social, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 01 de setembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

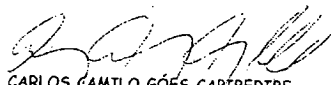
DECRETO Nº 5172 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido, no Ofício nº 1278/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Maria Eunice da Silva e Silva do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, da Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI/SEJUSP, a contar de 17 de agosto de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

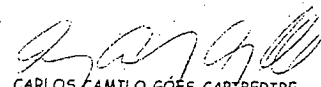
DECRETO Nº 5173 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1278/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Ana Paula Lima de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, da Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI/SEJUSP, a contar de 17 de agosto de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

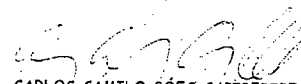
DECRETO Nº 5174 DE 14 DE Novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1507/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Marlene Monteiro de Souza, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VI, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 5175 DE 14 DE Novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1615/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Maria Ivanete dos Santos Nogueira, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 5176 DE 14 DE Novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1737/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Raimundo da Silva Almeida da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Inquérito Administrativo/Corregedoria, Grupo III. Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 14 de novembro de 2011



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

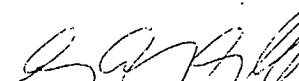
DECRETO Nº 5177 DE 14 DE Novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1737/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Hildeberto Carneiro da Cruz do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Correição/Corregedoria, Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 14 de novembro de 2011



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 5178 DE 14 DE Novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1737/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Renato Tavares Rangel, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VI, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Inquérito Administrativo/Corregedoria, Grupo III, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 14 de novembro de 2011



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5179 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

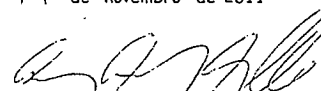
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o

contido no Ofício nº 1765/2011-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Josefa Leite do Nascimento da função comissionada de Secretário Executivo, Código CDI-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 14 de novembro de 2011



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 5180 DE 14 DE Novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, de acordo com os Decretos nºs 2361 e 2362, de 31/07/06, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2614/2011-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Andréia Gonçalves Torres da função comissionada de Chefe do Serviço de Reabilitação/HM, Código CDI-3, da Secretaria de Estado de Saúde.

Macapá, 14 de novembro de 2011



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

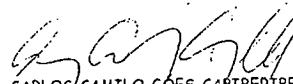
DECRETO Nº 5181 DE 14 DE Novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, de acordo com os Decretos nºs 2361 e 2362, de 31/07/06, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2614/2011-SESA,

RESOLVE:

Nomear Selma D'Assunção Lima, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, Classe 2º, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Reabilitação/HM, Código CDI-3, da Secretaria de Estado de Saúde.

Macapá, 14 de novembro de 2011



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 5182 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2670/2011-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Milene Melém Assunção do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Enfermagem/HM, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

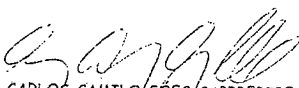
DECRETO Nº 5183 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2670/2011-SESA.

RESOLVE:

Nomear Catarina de Nazaré Souza de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Enfermagem/HM, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

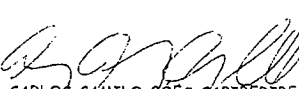
DECRETO Nº 5184 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2647/2011-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Roberto Carlos Mendonça Malcher da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Vigilância de Produtos Farmacêuticos e Farmaquímicos/ CVS, Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

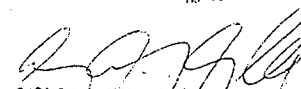
DECRETO Nº 5185 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2647/2011-SESA,

RESOLVE:

Nomear Ronaldo Mendes Lima, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Classe 2ª, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Vigilância de Produtos Farmacêuticos e Farmaquímicos/ CVS, Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

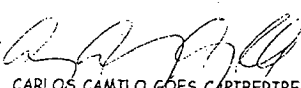
DECRETO Nº 5186 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, de acordo com o Decreto nº 0113, de 15 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2646/2011-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Sueli Maria Sarmento Avelar do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração e Controle/CAF, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5187 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, de acordo com o Decreto nº 0113, de 15 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2646/2011-SESA,

RESOLVE:

Nomear Márcio Silva de Lima para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração e Controle/CAF, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

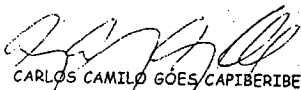
DECRETO Nº 5188 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2654/2011-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Dinaldo Pereira da Trindade do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Folha de Pagamento/DAP/CAG, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5189 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

no Ofício nº 2656/2011-SESA,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2654/2011-SESA,

RESOLVE:

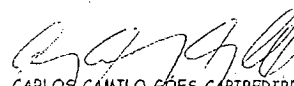
Exonerar Alan Cristovão de Souza Tavares da função comissionada de Secretário Administrativo/CPL, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 14 de novembro de 2011

RESOLVE:

Nomear Alexandre Batista Assunção Monteiro para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Folha de Pagamento/DAP/CAG, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5193 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2656/2011-SESA,

RESOLVE:

Nomear Telma Lúcia Ferreira Amoras, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe A, Padrão VI, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/CPL, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 14 de novembro de 2011


DECRETO Nº 5190 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2655/2011-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Edivaldo Alves Teixeira do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Controle de Pessoal/DAP/CAG, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

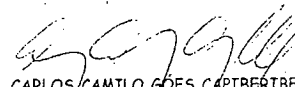
DECRETO Nº 5191 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2655/2011-SESA,

RESOLVE:

Nomear Laura Yaciara Cordeiro Virgolino para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Controle de Pessoal/DAP/CAG, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5194 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

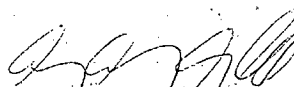
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 3854, de 01/08/11, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2656/2011-SESA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto "Ouvidoria Estadual de Saúde do SUS", da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Alan Cristovão de Souza Tavares	Gerente de Subgrupo de Atividades de Teleouvidorias	CDS-2
Carla Fabíola Martins Botelho	Gerente de Subgrupo de Atividades de Teleouvidorias	CDS-2

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

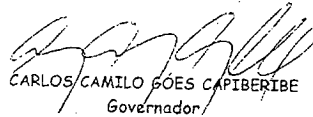
DECRETO Nº 5192 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido

DECRETO Nº 5195 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

Macapá, 14 de novembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1900/2011-DIPRE/IMAP.



CARLOS/CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Willian Crowell Costa de Menezes	Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Meio Ambiente/Diretoria de Meio Ambiente	FGS-2
Fábio Lúcio da Silva Barreiros	Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização/Diretoria de Meio Ambiente	FGS-3
Renildo Coelho de Almeida	Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização Florestal/Coordenadoria de Fiscalização/Diretoria de Meio Ambiente	FGS-2
Eduardo José Bentes da Silva	Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-1
Elivaldo Santos Soares	Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-1
João Francisco Ilário Filho	Gerente de Núcleo/Núcleo de Regularização Fundiária/Coordenadoria de Patrimônio Fundiário/Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial	FGS-2

Macapá, 14 de novembro de 2011



CARLOS/CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5196 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1900/2011-DIPRE/IMAP.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Obed Lima Corrêa	Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Meio Ambiente/Diretoria de Meio Ambiente	FGS-2
Willian Crowell Costa de Menezes	Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização/Diretoria de Meio Ambiente	FGS-3
Jannys Joplin Isacksson Waldeck	Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização Florestal/Coordenadoria de Fiscalização/Diretoria de Meio Ambiente	FGS-2
Robson da Silva dos Santos	Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-1
Vanessa Frazão Ibernorn de Moraes	Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-1
Elcio Rosa da Silva	Gerente de Núcleo/Núcleo de Regularização Fundiária/Coordenadoria de Patrimônio Fundiário/Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial	FGS-2
Raimundo Hildemar Pantoja	Gerente de Núcleo/Núcleo Regional	FGS-2


DECRETO Nº 5197 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2815, de 19/05/11, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1900/2011-DIPRE/IMAP.

RESOLVE:

Nomear Aluizio Pinheiro da Costa para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Fundiário do Projeto "Terra Legal". Código CDS-2, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá

Macapá, 14 de novembro de 2011



CARLOS/CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5198 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 798/2011-GAB/PRODAP.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, George Arnaud Tork Façanha do cargo em comissão de Gerente da Gerência de Tecnologia. Código FGS-3, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 03 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011



CARLOS/CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5199 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 01729/2011-SECULT.

RESOLVE:

Exonerar Iranildo Castro de Aleluia do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Museu Histórico Joaquim Caetano da Silva/Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico, Código CDS-1, da Secretaria de

Estado da Cultura, a contar de 01 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 5200 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 01729/2011-SECULT,

RESOLVE:

Nomear Adirleide Greice Carmo de Souza para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Museu Histórico Joaquim Caetano da Silva/Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 01 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5201 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.141, de 14 de novembro de 2007, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 01726/2011-SECULT,

RESOLVE:

Retificar os Decretos nºs 4902, 4903, 4904 e 4905, de 21 de outubro de 2011, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5091, de 21 de outubro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:	Leia-se:
Centro de Difusão Cultural Maracá	Centro de Difusão Cultural João Batista de Azevedo Picanço

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5202 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 428/2011-GAB/SEJUV,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3588, de 11 de julho de 2011, publicado

no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5085, de 13 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

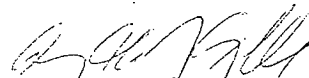
Onde se lê:

"será realizada nos dias 05 e 06 de novembro de 2011"

Leia-se:

"será realizada nos dias 12 e 13 de novembro de 2011"

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5203 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o conteúdo no Memo nº 0103/2011-ASS/ESP/GOV,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4967, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5093, de 25 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

E. E. NAZARE DA PEDREIRA	Pedro Elson Moreira - Professor, Classe D, Padrão 08, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
--------------------------	--	---------	-------

Leia-se:

E. E. NAZARE DA PEDREIRA	Pedro Elson Costa Moreira - Professor, Classe D, Padrão 08, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
--------------------------	--	---------	-------

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 5204 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 02494/2011-GAB/SEED,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração do servidor José Alberto Magalhães de Moura da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Helenize Walmyra Dias dos Santos, editada através do Decreto nº 5006, de 27 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5095, de 27 de outubro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5205 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 02494/2011-GAB/SEED,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor José Alberto Magalhães de Moura para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Profª Raimunda dos Passos Santos, editada através do Decreto nº 5007, de 27 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5095, de 27 de outubro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5206 DE 14 DE Novembro DE 2011

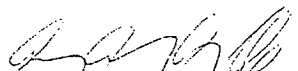
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1741/2011-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4899, de 21 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5091, de 21 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:	Leia-se:
Márcia Cristina de Souza - Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA.	Márcia Cristina de Souza Oliveira - Datilógrafo, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

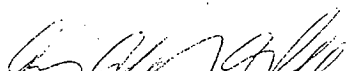
DECRETO Nº 5207 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2751/2011-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Autorizar o 2º SGT QPC Alex João Costa Gomes, Diretor- Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, a fim de participar do XXXV Encontro Nacional dos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no período de 07 a 10 de dezembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5208 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do

Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2751/2011-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Designar a ST QPC Hariadna Silva dos Santos, Diretora-Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor- Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, durante o impedimento do titular, no período de 07 a 10 de dezembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5209 DE 14 DE Novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.077/2011-GAB/AMPREV.

RESOLVE:

Autorizar Elcio José de Souza Ferreira, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades do Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP, a fim de participar do 11º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM e realizar visitas à Instituições Financeiras, respectivamente, no período de 21 de novembro a 03 de dezembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

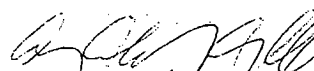
DECRETO Nº 5210 DE 14 DE Novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.077/2011-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Designar Elisabete Maria Serra Penafort Santana, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 21 de novembro a 03 de dezembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

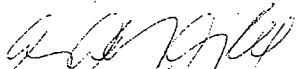
DECRETO Nº 5211 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 437/2011-GAB/AGE,

RESOLVE:

Autorizar José Maurício Coutinho Vianna, Auditor Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar da reunião do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, nos dias 24 e 25 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

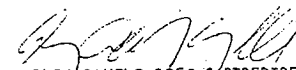
DECRETO Nº 5212 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 437/2011-GAB/AGE,

RESOLVE:

Designar Marli Pereira da Silva, Analista de Finanças e Controle, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Auditor Geral do Estado, durante o impedimento do titular, nos dias 24 e 25 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

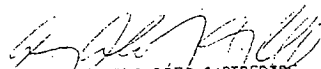
DECRETO Nº 5213 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0404/2011-PROCON/AP,

RESOLVE:

Autorizar Maria Nilza Amaral de Araújo, Diretora-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesses da administração estadual, no período de 15 a 25 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 5214 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0404/2011-PROCON/AP,

RESOLVE:

Designar Maria Luzilda de Carvalho Freitas, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, nos períodos de 15 a 25 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 5215 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.289 - GAB/ADAP,

RESOLVE:

Autorizar Ivana Maria Antunes Moreira, Diretora-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Recife-PE, a fim de participar da Oficina de Trabalho "Institucionalidades para o Desenvolvimento Regional no Contexto da Nova Ordem Global", no período de 16 a 18 de novembro de 2011, sem ônus para o Estado.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

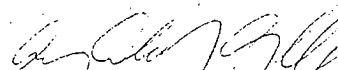
DECRETO Nº 5216 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.289 - GAB/ADAP,

RESOLVE:

Designar Fabrício Benevides dos Santos, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 16 a 18 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5217 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 595/2011-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Antônio Cláudio Almeida de

Carvalho, Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de ministrar palestra na 5ª Conferência Nacional sobre os Arranjos Produnvos Locais, no período de 06 a 12 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

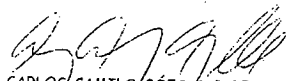
DECRETO Nº 5213 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 595/2011-GAB/SETEC.

RESOLVE:

Homologar a designação de Antônio Carlos Brito Lima Júnior, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, durante o impedimento do titular, no período de 06 a 12 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

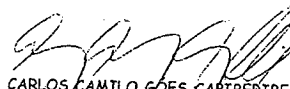
DECRETO Nº 5214 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Memo. nº 0547/2011-GSI.

RESOLVE:

Autorizar o CEL QOC Pedro Paulo da Silva Rezende, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Porto Alegre-RS, a fim de participar da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares - CNCG-PM/CBM, no período de 16 a 18 de novembro de 2011, sem ônus para o Estado.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5220 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Memo. nº 0547/2011-GSI.

RESOLVE:

Designar o Cel PM Edilson Madureira Batista, Subcomandante.

Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 16 a 18 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 5221 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 884/2011-DIPRE/RURAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Max Ataliba Ferreira Pires, Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da reunião da Reunião dos Secretários de Estado e Gestores do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, no período de 25 a 27 de outubro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

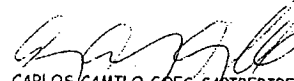
DECRETO Nº 5222 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 884/2011-DIPRE/RURAP.

RESOLVE:

Homologar a designação de Antônio Francisco de Araújo Almeida, Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 25 a 27 de outubro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5223 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

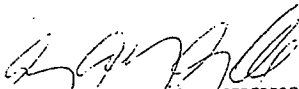
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0653/2011-GABI/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de João Bosco Alfaia Dias, Diretor-Presidente da Agência de Pesca do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar da reunião sobre

pesquisa e estatística do pescado dos Estados do Amapá e Pará, no período de 09 a 11 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5224 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0653/2011-GABI/PESCAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Luiz Gustavo Lobato de Paula, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Agência de Pesca do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 09 a 11 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5225 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 609/2011-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Autorizar José Luiz Amaral Pingarilho, Secretário de Estado do Desporto e Lazer, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Palmas-TO, a fim de participar da Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Gestores Estaduais de Esporte, nos dias 09 e 10 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

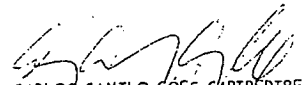
DECRETO Nº 5226 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 609/2011-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Designar Evandro Freitas Siqueira, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desporto e Lazer, durante o impedimento do titular, nos dias 09 e 10 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 5227 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1727/2011-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Juliano Del Castillo Silva, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador em reunião de interesse da administração estadual, nos dias 07 e 08 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

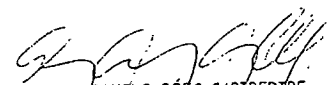
DECRETO Nº 5228 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1727/2011-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Homologar a designação de Luiz Afonso Mira Picanço, Secretário Adjunto, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, durante o impedimento do titular, nos dias 07 e 08 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

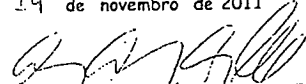
DECRETO Nº 5229 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 910/2011-GAB/SETUR-AP,

RESOLVE:

Autorizar Helena Pereira Cores, Secretária de Estado do Turismo, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Gramado-RS, a fim de participar do 23º Festival do Turismo de Gramado/2011, no período de 16 a 21 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 5230 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 910/2011-GAB/SETUR-AP,

RESOLVE:

Designar Maria José Barbosa Freitas Souza, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante o impedimento da titular, no período de 16 a 21 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 5231 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 649/2011-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de José Reinaldo Alves Picanço, Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Curitiba-PR, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 07 a 14 de novembro de 2011, sem ônus para o Estado.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 5232 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 649/2011-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Homologar a designação de Adriana Cláudia Dias Lacerda, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, durante o impedimento do titular, no período de 07 a 14 de novembro 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 5233 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1091/2011-SEMA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Grayton Tavares Toledo, Secretário de Estado do Meio Ambiente, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de Brasília-DF e Goiânia-GO, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, no período de 06 a 11 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 5234 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1091/2011-SEMA,

RESOLVE:

Homologar a designação de Margarida Couto Dias, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento do titular, no período 06 a 11 de novembro de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5235 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a opção do Estado do Amapá pela aplicação das faixas de receita bruta anual para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional, no ano-calendário de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2011/89702-SRE, e

Considerando o disposto no inciso I, do art. 19, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Considerando o disposto no art. 13, inciso I e 16 da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, do Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (CGSN) que regulamenta a opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições;

Considerando, ainda, o disposto no art. 2º da Resolução CGSN nº 9,

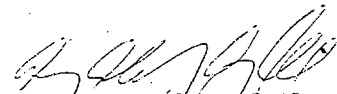
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o ano-calendário de 2012, a opção pela aplicação das faixas de receita bruta anual até o limite de R\$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais), para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional.

Art. 2º Révogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4883, de 19 de outubro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5236 DE 14 DE Novembro DE 2011

Altera o Decreto nº 4098 de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão de crédito presumido e disciplina procedimentos fiscais para operações de importação de mercadorias estrangeiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2011/89722/SRE, c

Considerando as disposições do art. 129, da Lei nº 0400 de 22 de dezembro de 1997, em seu Livro Segundo, Título I, Capítulo I,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do § 1º do art. 3º, do Decreto nº 4098 de 24 de agosto de 2011, com a seguinte redação:

"III - utilizar o CFOP 3.949 como natureza da operação, bem como fazer constar no campo "Informações Complementares": "CRÉDITO PRESUMIDO - DECRETO Nº 4098/11."

Art. 2º Fica alterado o inciso III, do § 1º do art. 4º, do Decreto nº 4098 de 24 de agosto de 2011, com a seguinte redação:

"III - utilizar o Código Fiscal da Operação - CFOP: 6.949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado. (Classificam-se neste código as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores)."

Art. 3º Fica alterado o inciso V, do art. 8º, do Decreto nº 4098 de 24 de agosto de 2011, com a seguinte redação:


"V - quando não ocorrer o desembaraço aduaneiro no Estado, exceto nos casos em que for permitido por meio de Regime Especial do Corredor de Importação."

Art. 4º Fica acrescentado o inciso IV, no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 4098 de 24 de agosto de 2011, com a seguinte redação:

"IV - fazer constar no campo "Informações Complementares": "CRÉDITO PRESUMIDO - DECRETO Nº 4098/11".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5237 DE 14 DE Novembro DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2011/67772,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Raul Tabajara Lima e Silva do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Cadastro nº 837830, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2011.

Macapá, 14 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Secretarias Extraordinárias

Políticas para as Mulheres

Maria Lucenira Ferreira Oliveira Pimentel

PORTARIA Nº. 003/2011 - SEPM

A Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres do Estado do Amapá/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4373 de 06 de Setembro de 2011 e tendo em vista o teor do Decreto nº 2096 de 01 de Julho de 2008;


RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (Trinta) dias a contar da data de sua publicação, a conclusão dos trabalhos de levantamento patrimonial da comissão constituída através da portaria 001/2011, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES-SEPM, em Macapá-AP, 08 de Setembro de 2011.


Maria Lucenira Ferreira Oliveira Pimentel
Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres-SEPM

Órgãos Estratégicos de Execução

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Raimundo Américo F. de Miranda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Homologo:

Em: ____/____/2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2011 - CPL/CBMAP

JUSTIFICATIVA

Ações de Procedimento	
Processo	13.000.913/2011.
Nota de Provisão	077/2011 - SAO/CBMAP.
Pedido de Cotação	102/2011.
Programa de Trabalho	Segurança Moderna e Inteligente.
Fonte de Recurso	107.
Natureza	33.90.39.

Limite Orçamentário	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Modalidade de empenho	Ordinário.
Assunto	Inexigibilidade de Licitação.
Fundamentação	Inciso II do art. 25 c/c Inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Empresa Adjudicatária	Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP) - CNPJ nº 00.398.099/0001-21
Objeto	Aperfeiçoamento de integrante do FREBOM/CBMAP através do curso "XXII Curso de Contabilidade Pública".

Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2011.

Clauberito Gonçalves Cunha - 1º Ten BM
Presidente da CPL/CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

H o m o l o g o :
Em 07/11/2011

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

Dispensa nº 035/2011 - CPL/CBMAP

Justificativa	
Ações de Procedimento	
Processo	13.000.659/2011 - DOF.
Nota de Provisão	057/11 - SAO.
Pedido de Cotação	044/11.
Objeto	Aquisição de três unidades de barras de sinalização com amplificador e três unidades de transceptor móvel para três viaturas tipo pick-up Ford-Ranger pertencentes ao CBMAP.
Programa de Trabalho	Segurança Moderna e Inteligente.
Fonte de Recurso	107.
Natureza	44.90.52.
Limite Orçamentário	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Modalidade de empenho	Ordinário.
Assunto	Dispensa de licitação.
Fundamentação	Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Empresa Adjudicada	C. Figueiredo & Cia Ltda. CNPJ nº 04.631.410/0001-91

Excelentíssimo Senhor Comandante Geral,
A Instituição: **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP**, necessita pactuar com a empresa: **C. Figueiredo & Cia Ltda**, CNPJ nº: 04.631.410/0001-91, em caráter "emergencial", com a finalidade de comprar três unidades de barras de sinalização com amplificador e três unidades de transceptor móvel para três viaturas tipo pick-up Ford-Ranger doadas ao CBMAP, sendo dispensável a licitação de acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes considerações:

1. Considerando a doação de três viaturas tipo pick-up - Ford Ranger da SENASP para o CBMAP, para pronto emprego operacional, justifica-se a contratação com a adjudicatária para a aquisição do objeto por serem extremamente essenciais para permitir a sinalização, com segurança, no trânsito nos casos de deslocamento para atendimento das ocorrências de socorro de urgência e emergência e a comunicação com o CIODES e demais integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado, não sendo admissível a paralisação das viaturas por falta desses equipamentos, proporcionando a segurança de Bombeiros Militares e de pessoas que forem socorridas por essas viaturas;

2. Que, os processos de dispensa de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, essa exceção não é composta de discricionariedade. Ao contrário, o próprio legislador fixou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados.

3. Que, o art. 24, do vigente Estatuto das Licitações, verbis: É dispensável a Licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

4. Que, segundo AMARAL, Antonio Carlos Cintra apud FIGUEIREDO, Lúcia Valle; FERRAZ, Sérgio. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. São Paulo: Malheiros, 1994. Á página 49. A emergência:

é [...] caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível

com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência.

5. Que, quanto à escolha do adjudicatário se encontra diretamente ligado aos seguintes fatores: por se apresentar documentalmente idônea; ofertar o preço compatível, sendo considerada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sugerimos, então, a Vossa Excelência que seja dispensável a licitação e se faça a **CONTRATAÇÃO DIRETA** sob a égide do **artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, tendo em vista que as considerações anteriormente referenciadas.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2011.

Clauberito Gonçalves Cunha - 1º Ten BM
Presidente da CPL/CBMAP

Polícia Técnico-Científica

Odair Pereira Monteiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011

OBJETO: Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

LOCAL: Sala de Reunião da Polícia Técnico-Científica.

DIA: 25 de Novembro de 2011.

HORÁRIO: 08:30 horas.

INFORMAÇÕES: Fone: 0xx(96)2101-5300 Ramal = 420;

Fax: 0xx(96)2101-5335

e-mail: politec-ap@hotmail.com

A Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 086/2011-POLITEC de 12 de Julho de 2011, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas no edital.

O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá, sito à Rodovia BR-156, km 02, 264, Bairro São Lázaro, Macapá-AP, CEP 68900-130, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas, mediante apresentação de pendrive e carimbo da firma pelo interessado ou solicitação via e-mail para politec-ap@hotmail.com, na solicitação via e-mail deverá constar NOME, CNPJ e telefone para contato da empresa interessada.

ANTONIO PINTO DA SILVA
Pregoeiro

Secretarias de Estado

Administração

Antônio kleber de Souza dos Santos

PORTARIA Nº 271 /2011-SEAD.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 3737 de 28/07/2011, e tendo em vista o teor do Memo. nº 161/2011-GAB/SEAD.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das servidoras MARYLENA GIBSON DOS SANTOS REBELO, Diretora do Departamento de Legislação de Pessoal/SEAD e MARIA EUTHÁLIA DA SILVA JUCÁ, Assessora Técnica/SEAD, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até a cidade de Florianópolis/SC, a fim de participar do LXXXIV Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração, no período de 16 a 19/11/2011

Excelentíssimo Senhor Comandante Geral,

Pretende esta Instituição: **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP**, pactuar com a **Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP)** - inscrita no CNPJ sob nº 00.398.099/0001-21, objetivando custear despesas no que concerne a prestação de serviços acima descrito, com fundamento no que vem dispor o inciso II do art. 25 c/c inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que tal inexigibilidade de licitação, se perfaz com as seguintes considerações:

1. Justifica-se a contratação direta com a empresa, ora em apreço, por estar promovendo o aperfeiçoamento contínuo e especializado de pessoal através do "XXII Curso de Contabilidade Pública" a ser realizado no período de 17 a 28 out 2011, na cidade de Brasília/DF, havendo o interesse da Administração em aperfeiçoar a sr Ilmara Maia Carvalho - Contadora do Fundo de Recuperação do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá FREBOM/CBMAP, tendo o curso dentre outros objetivos: apresentar aos participantes uma nova forma de entender, praticar e utilizar a Contabilidade Pública Federal, e as mudanças provocadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; bem como o impacto no SIAFI e na forma de buscar as informações da execução orçamentária.

2. Que a Lei nº 8.666/1993, assim dispõe:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

E, ainda, sobre o tema:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. Que quanto ao objeto a ser contratado, trata-se de serviço técnico especializado, não sendo de publicidade ou divulgação, estando elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93, apresentando a singularidade de ser o mais adequado à plena satisfação do objetivo da Administração, qual seja, a capacitação de pessoal, sendo que, esse requisitos inviabilizam a competição.

4. Que quanto a contratada, a Associação é uma entidade privada sem fins lucrativos voltada fundamentalmente para o ensino, pesquisa e divulgação das técnicas orçamentárias e de gestão pública, possui em seu quadro profissionais que detêm a habilitação pertinente, possuindo notória especialização para a realização do objeto, estando intimamente relacionada com a singularidade pretendida pela Administração;

5. Que o TCU, através do processo nº TC - 005.720/2001-2. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 jan. 2002. Seção I, assim emitiu parecer:

"Os requisitos contidos no art. 25, II, da Lei 8.666/1993 são sim suficientes para configurar a inexigibilidade de licitação. Isto é, para que seja inexigível a licitação de um determinado serviço, basta que (i) ele se inclua entre os serviços técnicos especializados do artigo 13 da mencionada Lei; (ii) ele tenha natureza singular; e (iii) o contratado detenha notória especialização. Não se faz necessário que, além desses três requisitos, tenha de ser demonstrada ainda a inviabilidade de competição, pelo simples fato de que a conjunção deles configura, por si só, a própria inviabilidade de competição."

6. Que adjudicação com a referida Associação, se dá também, por pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o citado objeto, verificando-se ainda que a mesma esta devidamente habilitada para contratar com a administração.

Diante dos fatos abordados, sugerimos, portanto a Vossa Excelência, a contratação direta por ser **inexigível a licitação** nos termos do inciso II do art. 25, c/c inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa a superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de

Macapá-AP, 09 de novembro de 2011.

ANTÔNIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração

Indústria e Comércio

José Reinaldo Alves Picanço

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO nº 001/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO – SEICOM E A FEMICRO – FEDERAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DO COMÉRCIO, E SERVIÇOS DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
I – O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º, do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Art. 12, § 4º, 116 e 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá, em especial ao Art. 116, § 1º, incisos I a VI da Lei nº 8.666/93 e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:
I – O presente CONVÊNIO tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a realização da pesquisa sobre os dados socioeconômicos durante o período da 48ª Expofeira do Amapá de 2011, interesse comum e dentro das especificidades de cada um dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA- DA FONTE ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução deste Convênio, estão orçadas no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) sendo que correrão à conta do Programa de Trabalho 22-101.23.693.0138.27.31, Fonte 101 e Elemento de Despesa: 3350.41.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:
I – Os recursos financeiros destinados à execução deste convênio serão liberados de acordo com o estabelecido no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, que o integra, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:
I – A CONVENIENTE providenciará a abertura de conta corrente específica, para movimentar os recursos que lhe forem repassados, por força desse Convênio, como peça obrigatória da respectiva prestação de contas, na qual serão efetuados os depósitos bancários e através da qual serão realizados todos os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:
I – O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão da pesquisa supracitada, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e notificação com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
I – O presente Convênio deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
I – O foro competente para dirimir as questões suscitadas em decorrência deste Convênio excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o da Comarca de Macapá/AP.
II – Por estarem assim juntos e convenientes, assinam este convênio em 04 (Quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá, 19 de Outubro de 2011.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO
SECRETÁRIO DE ESTADO
CONVENIENTE

MANOEL LUIZ DOS SANTOS NETO
PRESIDENTE DA FEMICRO/AMP
CONVENIENTE

Segurança

Marcos Roberto Marques da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2011/SEJUSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA NUNES & CIA LTDA-ME, COMO CONTRATADA.

O ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/IMF sob o nº 00 349 577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representado por seu Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA, residente na Av. Mãe Luzia, 1660, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá-AP, RG nº 018831 SSI/AP – 2ª Via, CPF nº 210 147 872-20, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa NUNES & CIA LTDA-ME, com registro no CNPJ/ME sob nº 08 938.198/0001-80 estabelecida na Rua Hildemar Maia, 857-A, neste ato representada pela Srª FRANÇOISE CRISTINA VELASCO NUNES, RG nº 288.403 2ª VIA PTC/AP, CPF nº 509.367 192-49, residente e domiciliado na Av. Caramuru, 1979-Burilzal nesta cidade de Macapá e pela Srª ELIANE CRISTINA VELASCO NUNES, RG nº 104.893 PTC/AP, CPF nº 599.326 112-C4, residente e domiciliado na Rua Paraná, 490-Santa Rita nesta cidade de Macapá, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS subordinado às cláusulas e condições a seguir, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (e-ticket) de passageiros aéreas destinadas a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá e seus servidores, em caráter de urgência, por um período de 60 (sessenta) dias

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado deste Contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem pagos durante o período de novembro a dezembro de 2011. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão, a conta do Orçamento do Estado para o exercício financeiro de 2011, conforme rubrica abaixo

Programa de Trabalho, nº 06-422 0055 2166, Natureza de Despesa: 3390-33, Fonte 0101, conforme Nota de Empenho.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará por um período de 02 (dois) meses, tendo seu início na data da assinatura.

Macapá-AP, 07 de novembro 2011.

Marcos Roberto Marques da Silva
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Contratante

TERMO DE ADESÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011-SEGUPIPA**

DECLARO, para os devidos fins que a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos termos do Decreto 3.931/2001 de 19 setembro de 2001, adere a Ata de Registro de Preços nº 001/2011, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2011 da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, de acordo com Ofício de autorização de Adesão nº 229/2011-GAB/DG/SEGUP-PA de 04 de novembro de 2011, tendo como registrada a empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ (MF) 03.470.727/0016-07, para fornecimento de 05 veículos tipo FIESTA HATCH 1.6 FLEX, ano/modelo 2011/2011, VL UNITARIO R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Valor Total R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), recursos do Convênio Federal nº 094/2009-SPM/PR.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2011

Dr. Marcos Roberto Marques da Silva
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Amapá

TERMO DE ADESÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011-SEGUPIPA**

DECLARO, para os devidos fins que a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos termos do Decreto 3.931/2001 de 19 setembro de 2001, adere a Ata de Registro de Preços nº 001/2011, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2011 da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, de acordo com Ofício de autorização de Adesão nº 229/2011-GAB/DG/SEGUP-PA de 04 de novembro de 2011, tendo como registrada a empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ (MF) 03.470.727/0016-07, para fornecimento de 04 veículos tipo FIESTA HATCH 1.6 FLEX, ano/modelo 2011/2011, VL UNITARIO R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Valor Total R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), recursos do Convênio Federal nº 784/22/2010-GENASP/IMJ.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2011

Dr. Marcos Roberto Marques da Silva
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Amapá

Educação

José Maria Amaral Lobato

PORTARIA Nº679/2011 – SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/11, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento dos servidores Adryany Magalhães Lobato da Silva – Assessor Técnico – GAB/SEED e Jorge Cardoso da Silva Junior – Tecnólogo em Produção Multimídia – GAB/SEED da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Tartarugalzinho e Ferreira Gomes no período de 14 à 16 de outubro de 2011, com o objetivo de acompanhar uma equipe do Centro de Educação Profissional do Amapá – CEPÁ, que desenvolverá aula prática para conclusão do Curso Técnico em Guia de Turismo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP,
08/11/2011.

PORTARIA Nº680/2011 – SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/11, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a liberação de suprimento de fundo baseado na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei nº 8.666/93 art. 23 e inciso II, alínea "a", para atender a necessidade SEED e autorizar o suprimento de fundo (adiantamento) no valor R\$ 8.000, 00 (oito mil reais) em nome do servidor Antônio Carlos Palheta Soeiro – pertencente ao quadro do Ex-Território do Amapá - cadastro nº 1011400, portador do CPF nº 016402752-15, sendo que R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para materiais de consumo, classificação 339030 e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para serviços de terceiros (pessoa jurídica), classificação 339039.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP,
10/11/2011.

**AVISO DE PREGÃO
FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2011-SEED**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES EDUCACIONAIS, conforme Termo de Referência – Anexo I.
INFORMAÇÕES: CPL/SEED. Av. Fab. 96 – Centro – Macapá – Amapá, Fones: (96) 3131-2215/3131-2216 ou e-mail: cpl@seed.ap.gov.br e no site www.licitacoes-e.com.br.
Número da Licitação: 397748
Abertura do Pregão: 01/12/2011 às 15h (horário de Brasília).

Macapá-AP, 11 de novembro de 2011.

Daniilo José Colares da Rocha
 Danilo José Colares da Rocha
 Pregoeiro/SEED

Desenvolvimento Rural
José Roberto Afonso Pantoja

PORTARIA
 N° 080/2011-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Memos. n°s 019/11-GAMP/NAF/SDR de 29.08.2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder adiamento em nome de ROBERTO SOARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Atividade em Agropecuária, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, CPF. N° 092.639.422-34, RG. N° 240.259-AP, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento e material de consumo, objetivando a manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural/SDR.

Art. 2° - O adiamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3° - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte do Recurso 0101, Programa de Trabalho 20.122.0001.2001, Material de Consumo - 3390.30, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil, e Quinhentos Reais); Serviços de Terceiro - Pessoa Física - 3390.36, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil, e Quinhentos Reais) e Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 3390.39, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Art. 4° - O responsável pelo adiamento deverá ser apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Receita Estadual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no Art. 2° desta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2011.

José Roberto Afonso Pantoja
 JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Turismo
Helena Pereira Colares

PORTARIA (P) N° 070/2011 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0032, de 03 de janeiro de 2011; e considerando o Capítulo VI, Art. 48, § 1° da Lei 0066/93, e o que consta no Memo n° 108/2011 - DPT/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Angélica de Jesus dos Anjos Rodrigues, Diretora do Departamento de Planejamento do Turismo, para se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Belém-PA, no período de 09 a 13/11/2011, com o fito de participar de reuniões de articulação e lançamento do Plano Estratégico Estadual de Marketing do Turismo do Pará.

Art. 2° - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Novembro de 2011.

Helena Pereira Colares
 HELENA PEREIRA COLARES
 Secretária de Estado do Turismo

Saúde
Edilson Afonso Mendes Pereira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2011-CPL/SESA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Av. Fab. n° 69 - Bairro Central - Macapá-AP - CEP 68.906-010 - fone: (96) 3312-1536 - e-mail: cplsesa@bol.com.br, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Registro de Preços para aquisição de Pneus novos, não remodelados, não recauchutados e não reformados, para atender às necessidades da SESA/ AP, foi **SUSPENSA** por conveniência da Administração.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2011.

Mônica Priscila Lima Pires
 Mônica Priscila Lima Pires
 Pregoeira da CPL/SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2011-CPL/SESA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Av. Fab. n° 69 - Bairro Central - Macapá-AP - CEP 68.906-010 - fone: (96) 3312-1536 - e-mail: cplsesa@bol.com.br, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Contratação de empresa para prestação dos serviços de hotelaria incluindo o fornecimento de alimentação para atender às demandas da SESA/ AP, foi **SUSPENSA** por conveniência da Administração.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2011.

Sandra Roberta Vaz Monteiro
 Sandra Roberta Vaz Monteiro
 Pregoeira da CPL/SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2011-CPL/SESA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Av. Fab. n° 69 - Bairro Central - Macapá-AP - CEP 68.906-010 - fone: (96) 3312-1536 - e-mail: cplsesa@bol.com.br, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Contratação de empresa para prestação dos serviços de hotelaria incluindo o fornecimento de café da. para atender às demandas do PROESF, foi **SUSPENSA** por conveniência da Administração.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2011.

Mônica Priscila Lima Pires
 Mônica Priscila Lima Pires
 Pregoeira da CPL/SESA

Autarquias Estaduais

Adap
Ivana Maria Antunes Moreira

PORTARIA N° 0136/2011-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n° 1208, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. n° 060/2011 DGLUADAP de 31 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o deslocamento das servidoras, Ana Marcia da Silva Barros - Assessora de Controle Interno e Aida Lúcia Rodrigues Neves - Assessora Técnica - ADAP, da sede de suas atribuições Macapá - AP, até a Cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 26/11/2011, com o objetivo de participar do Curso de Depreciação Patrimonial.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

Macapá - AP, 08 de novembro de 2011.

Ivana Maria Antunes Moreira
 Ivana Maria Antunes Moreira
 Diretora-Presidente

Detran
Sgt. Alex João Costa Gomes

PORTARIA N° 485/2011 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0036 de 03 de Janeiro de 2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 457, de 04 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 5081 de 06 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"DESIGNAR o deslocamento dos

servidores ELI DE MEDEIRO LEITE, Chefe da Unidade de Registro de Veículos, ROSIVALDO DE LIMA SEIXAS, Chefe da Unidade de Veículos/CIRETRAN, ELIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo ..."

Leia-se:

"DESIGNAR o deslocamento dos servidores ELI DE MEDEIRO LEITE, Chefe da Unidade de Registro de Veículos, ROSIVALDO DE LIMA SEIXAS, Chefe da Unidade de Veículos/CIRETRAN, ELIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo e JOSE EDVAN DA CONCEIÇÃO PANTOJA, Chefe da Unidade de Fiscalização de Trânsito"

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 28 de outubro de 2011.

Alex João Costa Gomes
 ALEX JOAO COSTA GOMES 2º SGT QPC
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA N° 493/2011 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0036 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Proc. n° 014.013696/2011, Memo. n° 111/11 COP/DETRAN

RESOLVE:

ART 1° - DESIGNAR o deslocamento dos servidores ELI DE MEDEIRO LEITE, Chefe da Unidade de Registro de Veículos, HUMBERTO VALBER ARAUJO, Chefe de Agência de Trânsito, ELIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP até aos Municípios de Mazagão-AP, para realizarem vistorias em veículos de Transportes Escolares, no período de 18 a 20 de novembro de 2011.

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2011.

Hariadna Silva dos Santos
 HARIADNA SILVA DOS SANTOS SUB TEN QPC
 Respondendo p/ Diretor-Presidente

PORTARIA N° 502/2011 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0036 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Proc. n° 014.013665/2011 Memo. n° 060/11 - UAD/DETRAN

RESOLVE:

ART 1° - DESIGNAR o deslocamento dos servidores JOSE BENEDITO BALIEIRO PANTOJA, Chefe da Unidade de Administração, ANTONIO JOSÉ CUNHA DA SILVA, Chefe de Agência de Trânsito, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP até ao Município de Laranjal do Jari-AP, para levantamento do patrimônio geral e fazer o emplacamento dos mesmos, no período de 17 a 20 de novembro de 2011.

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2011.

Hariadna Silva dos Santos
 HARIADNA SILVA DOS SANTOS SUB TEN QPC
 Respondendo p/ Diretor-Presidente

PORTARIA N° 503/2011 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0036 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Proc. n° 014.013668/2011 Memo. n° 060/11 UAD/DETRAN

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o deslocamento dos servidores JOSE BENEDITO BALIEIRO PANTOJA, Chefe da Unidade de Administração, ANTONIO JOSÉ CUNHA DA SILVA, Chefe de Agência de Trânsito, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP até ao Município de Amapá-AP, para levantamento do patrimônio geral e fazer o emplacamento dos mesmos, no período de 24 a 27 de novembro de 2011.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2011.

HARIADNA SILVA DOS SANTOS SUB TEN QPC
Respondendo p/ Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 504/2011 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0036 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Proc. 014.013776/2011, Memo. nº 143/11-COP/DETRAN-AP,

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o deslocamento dos servidores, LUIZ ANTONIO DA SILVA BARRETO, Coordenador de Operações, AURYDAN DE ALMEIDA NOBRE, Chefe da UETP, RAIMUNDO RONI BARROS DE AZEVEDO, Gerente/CIRETRAN, LUCIVALDO COELHO DOS SANTOS, Responsável por Atividade Nível III, ANDRÉ DA SILVA BRITO, Administrador, JANDER WILKER DA SILVA VALENTE, Administrador, ADRIANA VIEIRA DA SILVA, Agente Administrativo, ROBERVAN SANTOS DE SOUZA, Agente Administrativo, CRISTIANE LOBATO ALENCAR, Agente Administrativo, MARIA JOSÉ GIRÃO DE QUEIROZ, Agente Administrativo, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP até ao Município de Laranjal do Jari-AP, para aplicação de 170 provas práticas 02 e 04 rodas, no período de 17 a 20 de novembro de 2011.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2011.

HARIADNA SILVA DOS SANTOS SUB TEN QPC
Respondendo p/ Diretor-Presidente

EAP

Maria Izabel de Albuquerque Cambraia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 019/2011-CPL/IEPA

Ratifico em 04/11/11

Maria Izabel de Albuquerque Cambraia
Diretora Presidente da EAP.

PROCESSO Nº. 7000.164/2011
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal de licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.
ADJUDICADO: FERNANDO DA SILVA NEGREIRO
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.0001.2001.0001-
FONTE DE RECURSO: 101
ELEMENTO DE DESPESA: 4490-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA COLEÇÃO DE LIVROS DE MEDICINA NATURAL

Submeto a apreciação de Vossa Senhoria, a presente justificativa, destinada a custear despesas com a AQUISIÇÃO DE UMA COLEÇÃO DE LIVROS DE MEDICINA NATURAL para atender a demandas do exercício de 2011

desta Escola de Administração Pública, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

A Escola de Administração Pública do Amapá, que tem por Missão, "formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento integral do servidor do Governo do Estado do Amapá, visando a excelência nos serviços prestados a população", sempre primou pela qualidade em todas as suas ações. Durante todo o ano são executadas ações de capacitação nas áreas Técnico Gerencial, Comportamental e Pós-graduações *Latu-Sensu* e *Strictu Sensu* para os servidores públicos estaduais e demais servidores a disposição do Governo do Estado do Amapá.

E para executar com eficiência nossa missão que objetivamente é a formação do servidor é que propomos constantemente ações que venham contribuir com este fim. Neste sentido foi realizada para os servidores desta EAP uma palestra sobre medicina natural e a importância de uma alimentação saudável. Organizamos também um café da manhã com diversos alimentos naturais, explicando a importância de se ingerir alimentos saudáveis como frutas, verduras, cereais entre outros alimentos ricos em vitaminas.

Durante a palestra foi apresentada uma coleção de três livros que aborda o valor nutricional da alimentação saudável, as quais gostaríamos de fazer aquisição para disponibilizarmos na biblioteca do servidor.

A importância deste material será para contribuir com a saúde de nosso servidor, o que consequentemente implica na qualidade de vida do mesmo assim como maior produtividade nas suas atividades laborais.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente Justificativa a apreciação e Homologação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor.

Macapá-AP, 04 de Novembro de 2011.

Roseemberg Pinheiro Monteiro
Presidente da CPL/IEPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EAP
JUSTIFICATIVA Nº. 022/2011/EAP

Ratifico em 09/11/11

Maria Izabel de Albuquerque Cambraia
Diretora Presidente da EAP.

PROCESSO Nº. 7000.169/2011
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal de licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.
ADJUDICADO: ART BRINDS
VALOR: R\$ 4.725,00 (Quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.0001.2001.0001
FONTE DE RECURSO: 101
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
OBJETO: CONFECÇÃO DE 3 (TRES) BANNER, 01 (UM) PAINEL EM LONA e 6.000 UNID. DE ADESIVOS para a Escola de Administração.

Senhora Diretora:

Submeto a apreciação de Vossa Senhoria, a presente justificativa, destinada a custear despesas com a confecção de 3 (três) banner em lona medindo 1 x 1 ½ mt para serem utilizados em eventos, 01 (um) Painel em lona medindo 2,0 x 7,6 mts para a fachada da Escola de Administração, e 6.000 unidades de Adesivos que serão fixados nas pastas das

capacitações realizadas por esta instituição, exercício 2011, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

A Escola de Administração Pública do Estado do Amapá tem a Missão de "Formular, implementar e gerir a política de desenvolvimento do servidor público do Governo do Estado do Amapá, visando a excelência dos serviços prestados à população". Assim, considerando a execução das ações de capacitação nas áreas Técnico Gerencial, Comportamental e Pós-graduações *Latu-Sensu* e *Strictu Sensu* para os servidores públicos e o fato de primarmos pela organização e qualidade de nossos eventos, tornou-se necessária a aquisição de adesivos com a identificação da Escola, para serem anexados às pastas utilizadas pelos participantes nos cursos oferecidos.

Ainda com o objetivo fixado na organização e qualidade dos serviços oferecidos com vistas à excelência, necessitamos da confecção de banner contendo a identificação, Missão da Escola, bem como com a logomarca do Governo do Estado, como forma, inclusive, de satisfazer um dos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, qual seja, o da Publicidade.

É correto mencionar, que a empresa ART BRINDS apresentou o melhor preço entre as cotações apresentadas.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente Justificativa a apreciação e Homologação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2011.

Roseemberg Pinheiro Monteiro
Presidente da CPL/IEPA

IEPA

Augusto de Oliveira Júnior

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2011-CPL-IEPA

O Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá RATIFICA todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação do IEPA designados na Portaria nº004/2011-IEPA, nos autos da licitação na modalidade CONVITE Nº 004/2011, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado: CONVITE Nº 004/2011 Processo: 12.383/2011-IEPA. TIPO: Menor preço Global do lote. OBJETO: SERVIÇO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PLACAS, LIXEIRAS e TECELAGENS, no espaço físico do CENTRO DE PESQUISAS MUSEOLÓGICAS no pólo Centro onde funciona o MUSEU SACACA. ADJUDICADA: VALOR R\$ 38.370,60 (Trinta e oito mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos), LILIANE A. ROBACHER - ME (CNPJ - MF: 04.196.078/0001-84).

Macapá-AP, 07 de novembro de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente/IEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 - IEPA/AP

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro Celso Monção Dias, nos autos da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011** Processo: 12.578/2011-IEPA/AP. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cortinas para o auditório do Museu Sacaca: ÍTEM 01: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), IND. E COMÉRCIO DE PERSIANAS ATUAL LTDA-ME. (CNPJ: 10.844.112/0001-82).

Macapá-AP, 10 de novembro de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente/IEPA/AP.

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2011 - IEPA/AP

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro Wlamir Luiz de Jesus Moreira nos autos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2011, e torna público o seu resultado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2011 Processo: 12.334/2011-IEPA/AP - Convênio 702804/2008 - SUDAM/CIE/IEPA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria técnica para o Centro de Incubação de Empresa - CIE, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. RESULTADO: Fracassada por não ter proposta válida.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente/IEPA

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2011-
CPL/IEPA/AP**

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, juntamente com este pregoeiro, designado através da Portaria nº 05/2011-GABI/IEPA de 03 de fevereiro de 2011, levam ao conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia 28 de novembro de 2011 às 09h30m no site www.licitacoes-e.com.br, a REPETIÇÃO da licitação da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, cujo OBJETO é: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria técnica para o Centro de Incubação de Empresa - CIE, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, conforme Termo de Referência e anexos do edital. Acolhimento das propostas a partir da publicação no Diário Oficial da União. INFORMAÇÕES pelo telefone (xx96) 3212-4303 das 08h30m às 12h00m e 15h00m às 18h00m, ou pelo e-mail: cpl.iepa@gmail.com.

Macapá, 14 de novembro de 2011


Celso Monção Dias
Pregoeiro/IEPA/AP.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 - IEPA/AP

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro Celso Monção Dias, nos autos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011-CPL, HOMOLOGA o

procedimento licitatório e torna público o seu resultado: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011** Processo: 12.452/2011-IEPA/AP. CONVÊNIO SUDAM/IEPA Nº 702804/2008. TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CIE/IEPA/AP. ADJUDICADA: ÍTEM 01 e 02, VALOR R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 07.055.987/0001-90). ÍTEM 03, VALOR 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), CARLOS BATISTA INFORMÁTICA ME (CNPJ: 07.281.487/0001-77). ÍTEM 04, VALOR R\$ 600,00 (Seiscentos reais), AV7 - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELTRÔNICOS LTDA-ME (CNPJ: 08.939.138/0001-62). ÍTEM 05, VALOR R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), E.S LACERDA - ME (CNPJ: 04.249.273/0001-25).

Macapá-AP, 27 de outubro de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente/IEPA/AP.

Jucap

Jean Alex Sousa Nunes

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA NÚMERO: 205
DESPACHOS DE 01 A 31 DE OUTUBRO DE 2011

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA - EMPRESA PÚBLICA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 11/010759-4 Banco Do Brasil S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 11/010815-9 Mineração Yukio Yoshidome S/A, 11/010816-7 Mineração Yukio Yoshidome S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: 11/010029-8 Amcel - Amapá Florestal E Celulose S.A, 11/010578-8 Amapá Garden Shopping S/A, 11/010828-0 Spg Mineração S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 11/010617-2 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010618-0 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010619-9 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010620-2 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010621-0 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010632-6 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010633-4 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010634-2 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010635-0 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010636-9 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010637-7 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010638-5 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010639-3 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010640-7 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010641-5 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010642-3 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010643-1 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010644-0 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010645-8 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010646-6 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010647-4 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010648-2 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010649-0 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010650-4 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010651-2 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010652-0 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010653-9 Banco Santander (Brasil) S.A, 11/010753-5 Banco Do Brasil S/A, 11/010761-6 Itaú Unibanco S/A, 11/010792-6 Liquigás Distribuidora S.A., ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 11/010041-7 Spg Mineração S/A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/ CONTRATO: 11/009500-6 Mundialito Ltda, 11/009880-3 Aavit Ltda, 11/009885-4 W. M. Engenharia Ltda, 11/009902-8 Centro Educacional Hora De Aprender Ltda, 11/009958-3 Dornelas E Dornelas Ltda, 11/009960-5 Status Buffet Ltda, 11/010022-0 F. E. A. & Cia Ltda, 11/010024-7 A. E. F. & Cia Ltda, 11/010027-1 Yared E Moura Ltda, 11/010075-1 Engeplacons- Planejamento E Construções Ltda, 11/010124-3 Mmac Informática Ltda, 11/010165-0 Feitoza & Ferreira Ltda, 11/010176-6 Cunhau Pescados Ltda, 11/010187-1 Info Use Comércio E Serviços Ltda, 11/010226-6 Mercado Das Jóias Ltda, 11/010253-3 Geotec Ltda, 11/010265-7 J. Santiago E Transporte Ltda, 11/010292-4 Farmacia Do Povo Ltda, 11/010294-0 Studio Natureza Ltda, 11/010298-3 J. J. D. Comercio Ltda, 11/010301-7 H & L Penha Ltda, 11/010414-5 J.

V. M. F. Ltda, 11/010418-8 Gomes & Gomes Ltda, 11/010442-0 Estação 10 Santana Comercio Do Vestuário Ltda, 11/010461-7 Teixeira & Furtado Ltda, 11/010496-0 J & E Serviços De Engenharia Ltda, 11/010559-1 Sousa & Marreiro, Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda, 11/010568-0 G. Da Cruz Pantoja-Epp, 11/010584-2 Anne & Alinne Ltda, 11/010587-7 Tranna Construções, Comércio & Serviços Ltda, 11/010592-3 Macapá Shopping Vidro Ltda, 11/010595-8 Fg Brasil Ltda, 11/010599-0 Sociedade Imobiliária De Oiapoque Ltda, 11/010606-7 Grifon Serviços Ltda, 11/010626-1 Officio Som Ltda, 11/010667-9 Amazonas Peixaria Ltda, 11/010716-0 A & A Costa Araújo Ltda, 11/010725-0 Veras & Figueiredo Comercio E Serviços Ltda, 11/010777-2 Araguari Viagens E Turismo Ltda, **ALTERAÇÃO:** 11/008257-5 M. M. Leão Ltda-Me, 11/008481-0 Vouga Comercio E Serviços Ltda- Me, 11/008750-0 Eletro-Motos Comércio Varejista Ltda-Me, 11/008751-8 Eletro-Motos Comercio Varejista Ltda-Me, 11/009178-7 Idiomas Sociedade Civil Ltda, 11/009290-2 Batistella & David Ltda-Me, 11/009293-7 Timbiras Indústria E Comércio, Importação E Exportação Ltda, 11/009699-1 Comercial Petreco Ltda-Me, 11/009726-2 Monteiro Da Silva Contabilidade & Negócios Ltda Me, 11/009761-0 Construtora Matapi Ltda, 11/009805-6 Melo & Bentivi Turismo Representações Ltda-Me, 11/009806-4 Construtora Comércio E Imobiliaria Nossa Terra Ltda, 11/009828-5 Schneider & Costa Ltda-Epp, 11/009829-3 Schneider & Costa Ltda -Epp, 11/009842-0 Amazomaq Com. E Rep. De Máquinas Ltda-Me, 11/009867-6 Araujo Comercio & Cia Ltda Me, 11/009877-3 N & A Empreendimentos Ltda-Epp, 11/009912-5 Mult-Hospitalar Comercial Ltda-Me, 11/009913-3 M & L Construções Ltda-Epp, 11/009925-7 Eldorado Comércio E Serviços Ltda, 11/009952-4 Nadia'S Moda Ltda-Me, 11/009963-0 E. P. E. Souza Ltda Me, 11/009994-0 Santarém Diesel Macapá Ltda-Me, 11/010012-3 Cerâmica Tramontin Ltda-Me, 11/010015-8 Fazenda Natal Ltda, 11/010018-2 União De Faculdades Do Amapá Ltda, 11/010026-3 Televóz - Pesquisa E Marketing Ltda, 11/010033-6 Herbamazon Celular Ltda-Me, 11/010052-2 Fort Serviços Ltda, 11/010059-0 Agricola Parica Ltda-Me, 11/010065-4 Amapá Hospitalar Ltda-Me, 11/010096-4 Talento Digital Ltda -Me, 11/010104-9 G & Mendes Ltda-Me, 11/010134-0 M. M. A Ltda-Me, 11/010138-3 Via Alternativa Ltda-Me, 11/010140-5 L. M. A Ltda-Me, 11/010144-8 Rrb E Rrg Costa Ltda-Me, 11/010147-2 Proget Consultoria Ltda-Me, 11/010148-0 Trasel E Ronan Ltda-Me, 11/010152-9 Franques & Melo Ltda-Me, 11/010168-5 M & M Representações E Comercio-Ltda-Me, 11/010172-3 Deuzimar & Cia Ltda -Me, 11/010173-1 Zanin Construções Ltda-Epp, 11/010174-0 Altair Pereira Imóveis Ltda, 11/010185-5 Distribuidora Floresta E Serviços Ltda-Epp, 11/010189-8 C. G. E. Mineração Ltda, 11/010207-0 Machado & Andrade Ltda-Epp, 11/010210-0 Jotran Ltda-Me, 11/010211-8 J. J. H. Comércio Ltda-Me, 11/010212-6 J. J. H. Comércio Ltda-Me, 11/010216-9 D. M. L. Tucunduva & Cia Ltda, 11/010217-7 V. B. Silva Ltda-Epp, 11/010218-5 Brazil Nery & Cia Ltda-Epp, 11/010228-2 Araujo & Carneiro Comercio E Serviços Ltda-Me, 11/010243-6 Silva & Costa Engenharia Ltda-Me, 11/010276-2 Mundial Importados Ltda-Epp, 11/010277-0 Tom Importadora Ltda, 11/010278-9 Tom Importadora Ltda, 11/010310-6 N & S Alimentos Ltda, 11/010311-4 Comércio E Produtos Brasil Ltda-Epp, 11/010331-9 Madureira & Silva Ltda-Me, 11/010344-0 Ppg Import & Export Ltda-Me, 11/010347-5 Kael Cosntruções Ltda-Epp, 11/010348-3 F. A. Vilhena Coelho Ltda-Epp, 11/010355-6 Andrade & Silva Comercio E Serviços Ltda-Me, 11/010357-2 Automoto - Automóveis E Motos Do Amapá Ltda, 11/010368-8 Axcel Consultoria Ltda-Epp, 11/010375-0 Picanço & Nascimento Ltda-Me, 11/010379-3 S & C Construções E Comércio Ltda-Me, 11/010392-0 As De Ouro Serviços Administrativos E Loterico Ltda-Me, 11/010441-2 M. M. Leão Ltda-Me, 11/010445-5 Abrahão & Sá Ltda-Epp, 11/010446-3 Abrahão & Sá Ltda -Epp, 11/010447-1 Abrahão & Sá Ltda Epp, 11/010452-8 Positivação Mop Ltda, 11/010463-3 Freitas & Santos Ltda-Me, 11/010465-0 D & Z Barata Ltda-Me, 11/010475-7 Nascimento & Siqueira Ltda-Me, 11/010476-5 Santos & Costa Ltda-Epp, 11/010482-0 Amazon Empreendimentos Ltda-Me, 11/010490-0 Dr Distribuidora Ltda-Me, 11/010495-1 K. F. Oliveira & Cia Ltda - Me, 11/010512-5 Pró Med & Comércio Ltda-Me, 11/010513-3 Habitat Imóveis Ltda, 11/010521-4 R. K. Comércio & Serviços Ltda-Epp, 11/010525-7 Espaço Viagens E Turismo Ltda-Me, 11/010560-5 Souza Filho Comércio E Representação Ltda, 11/010561-3 Souza Filho Comercio E Representação Ltda, 11/010567-2 V. B. Silva Ltda-Epp, 11/010577-0 Pronorte Incorporações Comércio E Imóveis Ltda-Epp, 11/010597-4 Meio A Meio Favorito Ltda-Epp, 11/010602-4 Safira Comercio Ltda-Epp, 11/010616-4 Comercial Plena Ltda-Me, 11/010690-3 Credário Perereca Ltda-Me, 11/010699-7 Construtora Raça Ltda-Epp, 11/010705-5 Irmaos D' Albuquerque Ltda-Me, 11/010707-1 Amazon Global Consult Ltda, 11/010710-1 Record Amapa Comunicações Ltda, 11/010723-3 Sifra Promotora Ltda-Epp, 11/010752-7 F. P. Turismo & Cia Ltda-Me, 11/010768-3 Beadell Brasil Ltda, 11/010804-3 Nutriama Ltda, 11/010823-0 Atlas Construções E Serviços Ltda-Epp, 11/010877-9 Lider Ltda, **EXTINÇÃO/DISTRATO:** 11/010190-1 Cetam - Centro Tecnológico Da Amazônia Ltda-Me, **OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO:** 11/009595-2 Bertillon - Vigilância E Transporte De Valores Ltda, 11/009610-0 E. C. De Sousa Ltda-Epp, 11/009617-7 Serique & Roffe Ltda-Me, 11/009901-0 Empresa Brasileira e Distribuição Ltda, 11/009978-8 Anglo Ferrous Amapá Mineração Ltda, 11/009979-6 Anglo Ferrous Amapá Mineração Ltda, 11/009980-0 Anglo Ferrous Amapá Mineração Ltda, 11/010080-8 Criativa Construções Ltda -Epp, 11/010094-8 Servcameras Serviços E Comércio De Equipamentos Fotográficos Ltda-Me, 11/010102-2 Jomax Distribuidora De Produtos De Higiene E Limpeza Ltda-Epp, 11/010141-3 M. V. B. Produtos E Serviços Ltda-Me, 11/010161-8 Amaflam Comércio & Distribuição Ltda, 11/010209-6 Pargex Vigilância Ltda-Epp, 11/010268-1 Projetos E Consultoria Ambiental Ltda-Me, 11/010309-2 Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda, 11/010349-1 S. P. Pereira Santos Ltda-Epp, 11/010351-3 Construcel - Comércio Construções Serviços E Representação Ltda-Epp, 11/010353-0 Nextel Telecomunicações Ltda, 11/010396-3 S & L Eventos Ltda-Epp, 11/010401-3 C. N. Souza & Barros Ltda-Me, 11/010404-8 Axa Construções Ltda-Epp, 11/010405-6 Anglo Ferrous Amapá Mineração Ltda, 11/010406-4 Anglo Ferrous Amapá Mineração Ltda, 11/010407-2 Anglo Ferrous Amapá Mineração Ltda, 11/010411-0 Anglo Ferrous Amapá Mineração Ltda, 11/010412-9 Anglo Ferrous Amapá Mineração Ltda, 11/010413-7 Anglo Ferrous Amapá Mineração Ltda, 11/010433-1 E. Oliveira Das Chagas Ltda-Me, 11/010469-2 I. M. A. Construções Ltda-Epp, 11/010501-0 Icon - Indústria Da Construção Civil Ltda, 11/010526-5 Carvalho & Froede Ltda-Me, 11/010543-5 Indústria E Comércio De Conservas Moliz Ltda-Me, 11/010564-8 Brasil Norte Bebidas Ltda, 11/010565-6 Brasil Norte Bebidas Ltda, 11/010655-5 Luarthe Empreendimentos-Ltda-Epp, 11/010675-0 Waldemar Navegação Ltda, 11/010714-4 Escola De Enfermagem São Camilo Ltda-Me, 11/010757-8 Pará Freios Ltda-Me, 11/010771-3 Via Alternativa Ltda-Me, 11/010811-6 Nunes, Construções Comércio & Serviços Ltda-Epp, 11/010837-0 J. I. R. Construção E Serviços Ltda-Me, 11/010841-8 Vetor Engenharia E Construção Ltda, 11/010852-3 Forte Empreendimentos Ltda-Epp, 11/010875-2 S & E Comunicações Ltda-Me, 11/010885-0 Ágili Segurança Ltda, **EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO:** 11/009830-7 Schneider & Costa Ltda-Epp, 11/010186-3 Distribuidora Floresta E Serviços Ltda-Epp, 11/010219-3 Brazil Nery & Cia Ltda-Epp, **PROCURAÇÃO:** 11/010153-7 M. N. & M Ltda-Me, 11/010170-7 Bacaba Veículos Ltda, **EMANCIPAÇÃO:** 11/010439-0 Vouga Comercio E Serviços Ltda - Me, **PROCURAÇÃO:** 11/010528-1 L. M. De M. Damasceno Ltda-Epp, 11/010601-6 Rocha Irmãos & Cia Ltda-Me, 11/010718-7 Prime Comercio Serviços E Empreendimentos Ltda-Epp, 11/010835-3 Name Ensino De Idiomas Ltda-Me, **EMPRESÁRIO: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO:** 11/008258-3 M. M. Leão-Me, 11/009026-8 Gil Comércio E Serviços Ltda -Me, 11/009147-7 L. Carlos Silva, 11/009466-2 K. M. Almeida Ltda-Me, 11/009633-9 K. B. Castro Ferreira Ltda-Me, 11/009680-0 Jackline Da Fonseca Pereira Lima, 11/009801-3 Marcos Roberto Lima De Carvalho Santos, 11/009870-6 N. De L. Barbosa, 11/009875-7 Flavio J.G.Dionizio, 11/009883-8 E & G Comercio Ltda-Me, 11/009890-0 C. C. Serra, 11/009897-8 A. N. De Sousa, 11/010010-7 N. R. Mendes Dos Santos, 11/010031-0 H. Silva Comercio & Serviços Ltda -Me, 11/010034-4 L. P. Frisso, 11/010037-9 Casa Do Sofá Ltda -Me, 11/010044-1 E. N. Pontes, 11/010053-0 V. Dos Reis Correia, 11/010061-1 Adonias Soares De Oliveira, 11/010067-0 Fabio L. Soares, 11/010070-0 C. Do S. Costa Marques, 11/010076-0 C. A. R. Furtado, 11/010083-2 T. A. Monassa De Almeida & Cia Ltda-Epp, 11/010086-7 Marcia Valeria Trindade Dos Santos, 11/010092-1 João Souza Da Silva, 11/010097-2 R. Da Silva Guedes, 11/010109-0 G & C Martins Ltda -Me, 11/010113-8 Helio Valente De Sousa, 11/010128-6 M. De Paula Barreto, 11/010130-8 A. E. C. Teixeira, 11/010155-3 M. B. Almeida, 11/010156-1 R. De Souza Moreira, 11/010181-2 L. D. Viana Tavares, 11/010192-8 U. R. Da Silva Filho, 11/010194-4 Joséfe Cavasin, 11/010199-5 H. M. Ltda-Epp, 11/010214-2 K. S. De Lima, 11/010236-3 M. M. Almeida Ltda-Epp, 11/010246-0 Reginaldo Costa Importação E Exportação, 11/010248-7 T. C. Oliveira Moraes, 11/010258-4 F. Leal Aires, 11/010263-0 J. G. Mesquita Junior, 11/010272-0 A. R. R. Farias, 11/010274-6 T. W. Da S E Silva, 11/010281-9 P.P. Melo De Aguiar, 11/010283-5 Aginaldo P. Da Silva, 11/010285-1 Jezielson Nunes De Moraes, 11/010296-7 V. P. Ferreira, 11/010305-0 Antonio R. Monteiro, 11/010308-4 L. Alves Souza, 11/010314-9 E. M. O. De Souza, 11/010327-0 C. R. De Melo Junior, 11/010329-7 A. L. De S. Cordeiro, 11/010369-6 A. Lopes Barbosa, 11/010371-8 J. F. P. Da Silva, 11/010387-4 Norilene C. Dos Santos, 11/010389-0 E. Dos Santos Silva

Filho, 11/010391-2 A. F. Lobo, 11/010425-0 J. Da Costa Queiroz, 11/010428-5 Alcino P. Cardoso, 11/010431-5 Josiel F. Paiva, 11/010483-8 T. G. Uchoa Comercio E Serviços, 11/010499-4 C. Santos De Moraes, 11/010502-8 E. Dias Pereira, 11/010507-9 L. R. G. Santana, 11/010514-1 E. D. Pereira, 11/010523-0 M. A. da S. Isackson, 11/010534-6 N. F. Dos Santos, 11/010536-2 A. Lima Ramos, 11/010538-9 F. De A. Alves Ferreira, 11/010549-4 Roseane Teixeira Pinto, 11/010562-1 C. Ferreira Da Silva, 11/010575-3 Rondinele S. Dos Santos, 11/010580-0 J. Braga Monteiro, 11/010590-7 N. Do N. Farias, 11/010608-3 Allan F. Vilas Boas, 11/010613-0 Wellington S. Brazão, 11/010624-5 Valdir C. Aragao, 11/010628-8 R. De O. Pacheco, 11/010658-0 A. S. Da L. Pereira Junior, 11/010671-7 Renato Da S. Coelho, 11/010677-6 D. Do Nascimento Lisboa, 11/010679-2 A. C. N. Oliveira Comercio, 11/010693-8 Adriano Klister Da Cruz Cavalcante, 11/010701-2 Merian F. Dos Santos, 11/010734-9 H. B. Ferreira, 11/010745-4 L. V. Cordeiro, 11/010765-9 A. Duarte Dos Santos, 11/010779-9 Lessandra De Lima Costa, 11/010787-0 F. De A. Dos S. Ribeiro, 11/010793-4 R. Da S. Martel, 11/010797-7 J. Moreira Da Silva Filho, 11/010820-5 D. Ramom Coutinho De Melo, 11/010840-0 Mac Wildson De S. Matos, 11/010846-9 Jairo S. Guimarães, 11/010850-7 M. M. B. Bandeira, 11/010855-8 M. Leao Gama, 11/010870-1 V. C. S. De Aragao, **ALTERAÇÃO:** 11/008245-1 A. M. Carvalho-Me, 11/008557-4 Maria Liduina Moraes Quaresma Me, 11/009025-0 Gilson Da Silva Moraes-Me, 11/009439-5 Rosileni Fonseca Sarraff-Me, 11/009449-2 M. S. O. F. Castro Me, 11/009465-4 N. Cardoso Oliveira-Me, 11/009563-4 A. A. Pena-Epp, 11/009632-0 K. B. Castro Ferreira Me, 11/009696-7 V. C. Batista Me, 11/009808-0 A. Alves Pinto, 11/009824-2 L. S. Castro Epp, 11/009882-0 Gislene Ferreira Dos Santos-Me, 11/009906-0 M. J. M. Santos Me, 11/009907-9 A. C. R. De Souza Epp, 11/009937-0 J. Teixeira Da Silva Filho Me, 11/009944-3 J. P. Freitas Cardoso Me, 11/009968-0 M. Varão Da Silva-Me, 11/009982-6 J. F. Nobre Me, 11/009991-5 K. D. Dos Santos Me, 11/010002-6 J. S. Lisboa, 11/010016-6 H. O. Maciel-Me, 11/010030-1 Andre R. R. De Sousa-Me, 11/010036-0 S. Pantoja Pinto-Me, 11/010043-3 Ricardo Francisco Silva-Me, 11/010051-4 S. S. Sousa Me, 11/010057-3 R. L. Dos Santos Matos-Me, 11/010064-6 L. S. Dos Reis-Me, 11/010069-7 L. Dos Santos Souza Auto Peças-Me, 11/010082-4 T. A. Monassa De Almeida-Me, 11/010085-9 Mileide D. B. Da Silva Me, 11/010099-9 V. Da S. Lima Me, 11/010108-1 Gelvana G. Martins-Me, 11/010112-0 A. E. Da Cunha Uchôa-Me, 11/010121-9 R. M. Rodrigues Me, 11/010127-8 Jaredison Nogueira De Souza -Me, 11/010154-5 R. S. T. Pereira-Me, 11/010169-3 G. C. De Oliveira Me, 11/010183-9 A. D'Almeida Dias-Me, 11/010197-9 A. M. Neto Epp, 11/010198-7 H. H. Neves Medeiros-Me, 11/010208-8 L. M. De Castro Dias Me, 11/010215-0 D. C. D. S. Silva Me, 11/010220-7 J. Da R. Brito-Me, 11/010221-5 Jack J. De M. Silva-Me, 11/010222-3 Mauro Cesar Silva Da Silva-Me, 11/010224-0 E. Ferreira Da Costa Me, 11/010225-8 F. S. Muniz-Me, 11/010230-4 W. M. Amador, 11/010232-0 D. R. Martins Epp, 11/010233-9 D. R. Martins-Epp, 11/010235-5 M. Almeida. Souza Me, 11/010241-0 Benevar Da Silva Moia-Me, 11/010242-8 Luciene R. De Sousa-Me, 11/010244-4 H. Mendonça Goes-Me, 11/010256-8 Elistovagne Batista Da Silva -Me, 11/010257-6 B. L. De Moraes-Epp, 11/010267-3 M. J. Da Silva Leal, 11/010279-7 Mariene Fernandes De Jesus-Me, 11/010287-8 J. Guardel Ribeiro Me, 11/010304-1 W. J. O. Melonio Me, 11/010316-5 G. P. S. Duarte Me, 11/010320-3 M. P. De Almeida-Me, 11/010324-6 J. B. De Oliveira Neto-Epp, 11/010346-7 F. P. De Matos-Me, 11/010354-8 Manoel Da Rocha Epp, 11/010362-9 P. C. Rodrigues-Me, 11/010363-7 Leonora Pereira Lopes Me, 11/010365-3 Telma J. C. Santos - Epp, 11/010367-0 Maria Odete Tavares De Almeida-Me, 11/010386-6 R. Nascimento Da Silva-Me, 11/010395-5 C. B. Dutra Comercio Atacadista Epp, 11/010397-1 A. D. L. Braga-Me, 11/010399-8 Maria Rejane Barroso-Me, 11/010416-1 Sherlton W. D. Silva-Me, 11/010422-6 F. Cotes De Oliveira Me, 11/010455-2 L. R. Pontes Me, 11/010464-1 Tarciane R. Barbosa-Epp, 11/010466-8 M. D. S. Sousa Me, 11/010471-4 J. F. Brito Me, 11/010472-2 R. Silva Dias-Me, 11/010485-4 Rodrigo Ferreira Barbosa-Me, 11/010487-0 Rodrigo Ferreira Barbosa Me, 11/010488-9 S. G. A. Evangelista Me, 11/010493-5 I. Oliveira-Me, 11/010494-3 Francisco De Castro Nonato -Me, 11/010504-4 L. De Jesus P. Martins -Me, 11/010505-2 G. De S. Gomes-Me, 11/010522-2 J. R. Chaves Oliveira-Me, 11/010527-3 S. C. N. Silva-Me, 11/010529-0 Evandro Brazão Fernandes-Me, 11/010553-2 A. C. S. Da Silva Comercio E Representações Epp, 11/010554-0 A. C. S. Da Silva Comercio E Representações-Epp, 11/010566-4 C.A. Sales Freitas-Me, 11/010594-0 Fábio Elias Martins Importação E Exportação-Me, 11/010604-0 I. Santos Da Silva -Me, 11/010612-1 Antonio A. Dias De Oliveira-Me, 11/010657-1 M. Da Silva Gomes Me, 11/010660-1 Alenir Dias Borges Epp, 11/010661-0 A. N. Gomes-Me, 11/010684-9 Jucie De Sousa Me, 11/010687-3 Pedro Braga Da Costa Me, 11/010696-2 B. Da Silva Dias-Me, 11/010698-9 V. V. De Aguiar-Me, 11/010703-9 G. F. Melo-Epp, 11/010704-7 G. F. Melo Epp, 11/010728-4 A. T. L. Menezes-Me, 11/010730-6 G. B. Lima-Me, 11/010772-1 Jose Ribamar Muniz Junior-Me, 11/010774-8 Abdias Mesquita Santos-Me, 11/010776-4 Nilton Santos Costa -Me, 11/010781-0 C. Ferreira Da Silva Me, 11/010783-7 B. M. Do Nascimento -Epp, 11/010789-6 W. J. O. Melonio-Me, 11/010796-9 K. S. De Sena, 11/010799-3 N. Santana Antunes Me, 11/010802-7 N. Ferreira Silva Me, 11/010803-5 E. S. T. Castro Me, 11/010808-6 W. O. Gonçalves-Me, 11/010809-4 S. A. Assis-Me, 11/010814-0 P. C. G. Farias-Me, 11/010817-5 Jose Ferreira Rodrigues-Me, 11/010818-3 Dayse Nobre Da Silva-Epp, 11/010830-2 J. E. De Sousa Santos -Me, 11/010838-8 C. Fernandes Maia-Me, 11/010860-4 J. Marinho Filho -Me, 11/010862-0 L. R. Fernandes Garcia, 11/010876-0 G. L. Reis, **EXTINÇÃO/DISTRATO:** 11/009821-8 Maria Telma Gomes Marques 51676524215, 11/010063-8 Lucinei Dos Santos Alves 69528764215, 11/010091-3 L. M. A. Bittencourt Me, 11/010120-0 L. F. Woyceichoski-Me, 11/010223-1 Jeferson Pereira Da Cunha Me, 11/010245-2 Daniela F. B. De Lima-Me, 11/010250-9 Gleison Cruz Saraiva 87215144291, 11/010312-2 Leidivan Carvalho Leite 00513918213, 11/010319-0 L. A. Figueira-Me, 11/010343-2 Raimundo Paulo Do Nascimento Me, 11/010400-5 Raimunda Pinto De Carvalho Me, 11/010420-0 Rozilda Borges Da Silva Me, 11/010468-4 M. Lima De Oliveira-Me, 11/010480-3 Darlene Do Socorro Ferreira Brito 38885891268, 11/010510-9 Alessandra L. Silva-Me, 11/010583-4 E. Ribeiro Da Silva-Me, 11/010711-0 Clayton Jordan Espindola Do Nascimento 64697797272, 11/010727-6 Carmen Lucia Silva De Souza 61917761287, 11/010733-0 A. B. Rodrigues-Me, 11/010747-0 P. M. S. Ruy-Secco-Me, 11/010833-7 M. J. Miranda Da Silva-Me, 11/010834-5 Maria Eliete Carvalho Trindade 24531456220, 11/010863-9 A. Da Silva-Me, **OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO:** 11/009655-0 Andreлина R. P. Quaresma-Me, 11/009945-1 C. Marques Nunes Me, 11/010136-7 E. R. D. De Souza-Me, 11/010160-0 Aldair Carvalho Vieira, 11/010240-1 A. Da Silva Junior, 11/010424-2 F. Cotes De Oliveira Me, 11/010430-7 Reginaldo Mariano Me, 11/010448-0 J. A. B. Lobato-Me, 11/010556-7 M. T. Fonseca Dias-Me, 11/010558-3 Geraldo A. Pontes-Epp, 11/010630-0 J. M. Do Nascimento Cardoso-Me, 11/010751-9 A. J. L. Das Neves-Me, 11/010843-4 F. H. M. Da Silva, **MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:** 11/009983-4 J. F. Nobre - Me, **EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO:** 11/010366-1 Telma J. C. Santos-Epp, 11/010673-3 Alenir Dias Borges Epp, 11/010784-5 B. M. Do Nascimento Epp, **PROCURAÇÃO:** 11/010807-8 C. De Araújo França-Me, 11/010859-0 S. Murilo Da Silva-Me, **COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO:** 11/009482-4 Cooperativa De Aluguel De Veiculos Leves E Pesados, 11/010164-2 Cooperativa Dos Agricultores E Extrativistas Da Foz Do Rio Mazagão Velho, **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** 11/010162-6 Cooperativa De Produtores Agrícolas Do Cerrado Amapaense - Coopac, 11/010163-4 Cooperativa De Produtores Agrícolas Do Cerrado Amapaense - Coopac, **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 11/009854-4 Instituto Guarda Territorial No Amapá-Igta, 11/010089-1 Cooperativa De Produtores Agrícolas Do Cerrado Amapaense - Coopac, 11/010462-5 Cooperativa De Transportes Terrestres Do Amapá - Cooterra, **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA:** 11/010544-3 Cooperativa Mista Dos Taxistas De Oiapoque, **OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO:** 11/010046-8 Cooperativa De Transporte E Serviços Cooperativos Do Amapá - Transorte, 11/010142-1 Cooperativa De Veiculos Automotores Do Estado Do Amapá - Coopcar, 11/010530-3 Cooperativa De Veiculos Automotores Do Estado Do Amapá - Coopcar, **DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA:** 11/009093-4, 11/009442-5, 11/009661-4, 11/009662-2, 11/009697-5, 11/009812-9, 11/009879-0, 11/009900-1, 11/009940-0, 11/009946-0, 11/010058-1, 11/010078-6, 11/010079-4, 11/010115-4, 11/010116-2, 11/010184-7, 11/010196-0, 11/010234-7, 11/010269-0, 11/010280-0, 11/010289-4, 11/010321-1, 11/010360-2, 11/010408-0, 11/010457-9, 11/010517-6, 11/010518-4, 11/010532-0, 11/010610-5, 11/010654-7, 11/010664-4, 11/010666-0, 11/010688-1, 11/010689-0, 11/010695-4, 11/010719-5, 11/010721-7, 11/010736-5, 11/010743-8, 11/010750-0, 11/010755-1, 11/010756-0, 11/010764-0, 11/010785-3, 11/010790-0, 11/010798-5, 11/010800-0, 11/010810-8, 11/010825-6, 11/010827-2, 11/010831-0, 11/010853-1, 11/010867-1, 11/010868-0, 11/010872-8, 11/010880-9, 11/010881-7, 11/010930-9, **DOCUMENTOS INDEFERIDOS:** 11/009244-9.

Socorro Guedes
Socorro de Nazaré Nogueira Guedes
Chefe da Divisão de Registro Empresarial/JUCAP

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/JUCAP

RESULTADO DA LICITAÇÃO

HOMOLOGO

Em, 04 / 11 / 2011

Jean Alex de Souza Nunes
Jean Alex de Souza Nunes
Presidente/JUCAP

Processo: Nº. 0177/2011

Pregão Presencial: Nº. 01/2011-JUCAP (REPETIÇÃO)

Objeto: Aquisição, para fornecimento parcelado, de combustível (gasolina comum e óleo diesel, através do pregão presencial, no critério de menor preço, para abastecer os veículos da JUCAP, durante o ano de 2012).

Data da Realização: 04/11/2011

Resultado: DESERTA

Macapá-AP, 04 de novembro de 2011.

Arethusa Torrinha
Arethusa Torrinha
Pregoeira/JUCAP

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011-CPL-JUCAP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 10:00H

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP ANO 2011/2012

VENCEDOR: TRILHA NORTE AUTOMÓVEIS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado, conforme decisão registrada na ata da sessão dia 03/11/2011.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2011

Arethusa Torrinha
Arethusa Torrinha
Pregoeira/JUCAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2011, realizado pela Pregoeira Arethusa Torrinha na sessão do certame supra-epigrafado, do dia 03/11/2011, às 10h00min, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação..

Macapá-AP, 04 de novembro de 2011

Homologo na forma da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores.

Jean Alex de Souza Nunes
Jean Alex de Souza Nunes
Presidente/JUCAP

PREGÃO PRESENCIAL nº001/2011

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - SESSÃO DESERTA (REPETIÇÃO)

A quatro dias do mês de novembro de dois mil e onze, às nove horas (horário local), na Sala de Reuniões da Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP, situada na Av. Fab. nº1610, bairro Central, nesta cidade de Macapá-AP, reuniram-se a pregoeira Arethusa C.P.de Almeida Torrinha e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 026/2011, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, do dia 11 de outubro de dois mil e onze, para proceder a abertura e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto a aquisição de 14.000 litros de combustível, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Às nove horas e trinta minutos, a Equipe de Apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. O Pregoeiro declarou DESERTO o pregão. Por fim, informa que a presente Ata será publicada no DOE, e afixado no quadro de avisos da JUCAP e disponibilizado no endereço eletrônico: www.jucap.amapa.gov.br. A Pregoeira deu por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2011

Arethusa Torrinha
Arethusa C. P. de Almeida Torrinha
Presidente da CPL e Pregoeira

Lacen

Fernando Antônio Medeiros

PORTARIA Nº 070/2011-LACEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto n.º 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto n.º 0455, de 05.03.2010, considerando o que consta no memo. nº013/2011 - GAB-LACEN.

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras Eliane do Socorro Souza da Costa-Chefe de Gabinete e Ivanete Costa Amanjás-Chefe da Divisão de Bromatologia e Química, para se deslocarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade de Florianópolis/SC, no período de 20 a 26 de novembro do ano em curso, a fim de participarem do "Curso de Desenvolvimento Gerencial - Inovação Administrativa e Formação de Gestores Públicos para o Novo Perfil da Gestão Pública e Gestão de Resultados", com ônus para o LACEN.

Macapá, 10 de novembro de 2011.

Fernando Antônio Medeiros
Fernando Antônio Medeiros
Diretor Presidente

ERRATA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/08-UCC/LACEN.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Onde se lê: As despesas com a execução do presente instrumento serão no montante de R\$ 25.521,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos).

Leia-se: As despesas com a execução do presente instrumento serão no montante de R\$ 25.512,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Onde se lê: Importa o presente CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO no valor de R\$ 25.521,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos).

Leia-se: Importa o presente CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO no valor de R\$ 25.512,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos).

PLANO DE APLICAÇÃO

Onde se lê: Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de R\$ 25.521,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos).

Leia-se: Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de R\$ 25.512,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos).

Macapá, 10 de novembro de 2011

Fernando Antônio Medeiros
Fernando Antônio de Medeiros
Diretor Presidente - LACEN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2011

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2011

PROCESSO nº 17.000.168/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas destinadas à alimentação (almoço, jantar e sobremesa) para os plantonistas e funcionários do LACEN/AP, bem como coffee-break, coquetel e Buffet para eventos programados pelo LACEN/AP, para o período de 12 (doze) meses

VALIDADE: 21/10/2012 A 20/10/2012

EMPRESA VENCEDORA: O CORREA PAREDES ME

ITENS/PREÇOS REGISTRADOS: 1 - R\$ 9,50

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2011.

Tânia Regina Gemaque Coimbra
Tânia Regina Gemaque Coimbra
Presidente da CPL/LACEN
Decreto nº 2838/2010-GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2011

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2011

PROCESSO nº 17.000.168/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas destinadas à alimentação (almoço, jantar e sobremesa) para os plantonistas e funcionários do LACEN/AP, bem como coffee-break, coquetel e Buffet para eventos programados pelo LACEN/AP, para o período de 12 (doze) meses

VALIDADE: 21/10/2012 A 20/10/2012
EMPRESA VENCEDORA: O CORREA PAREDES ME
ITENS/PREÇOS REGISTRADOS 2 - R\$ 14,00;
3 - R\$ 14,50

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2011.
Tânia Regina G. Coimbra
Tânia Regina Gemaque Coimbra
Presidente da CPL/LACEN
Decreto nº 2838/2010-GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2011
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2011
PROCESSO Nº 17.000.168/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas destinadas à alimentação (almoço, jantar e sobremesa) para os plantonistas e funcionários do LACEN/AP, bem como coffee-break, coquetel e Buffet para eventos programados pelo LACEN/AP, para o período de 12 (doze) meses
VALIDADE: 21/10/2012 A 20/10/2012
EMPRESA VENCEDORA: O CORREA PAREDES ME
ITENS/PREÇOS REGISTRADOS: 4 - R\$ 20,90

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2011.
Tânia Regina G. Coimbra
Tânia Regina Gemaque Coimbra
Presidente da CPL/LACEN
Decreto nº 2838/2010-GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 17.000.163/2011-CPL
MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2011-CPL
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo remanescente de Pregão
EMPRESAS VENCEDORAS:
1. MULT HOSPITALAR COMERCIAL LTDA
ITENS: 1-2-3-4-5-6-8-9-10-14-16-17-20
Valor Total: R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)
4. JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO
ITENS: 7-11-12-13-15
Valor Total: R\$ 8.002,00 (oito mil e dois reais)

Macapá - AP, 13 de Outubro de 2011
Tânia Regina G. Coimbra
TÂNIA REGINA GEMAQUE COIMBRA
PRESIDENTE CPL/LACEN

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 17.000.163/2011-CPL
MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2011-CPL
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo remanescente de Pregão

O Laboratório Central de Saúde Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para fins de utilização e conhecimento dos interessados. ADJUDICAÇÃO referente ao CONVITE Nº 004/2011-CPL, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

EMPRESAS VENCEDORAS:
1. MULT HOSPITALAR COMERCIAL LTDA
ITENS: 1-2-3-4-5-6-8-9-10-14-16-17-20
Valor Total: R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

4. JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO
ITENS: 7-11-12-13-15
Valor Total: R\$ 8.002,00 (oito mil e dois reais)
Macapá-AP, 14/11/2011

Fernando Antonio de Medeiros
Diretor -Presidente do LACEN/AP

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 17.000.163/2011-CPL
MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2011-CPL
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo remanescente de Pregão
EMPRESAS VENCEDORAS:
1. MULT HOSPITALAR COMERCIAL LTDA
ITENS: 1-2-3-4-5-6-8-9-10-14-16-17-20
Valor Total: R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

4. JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO
ITENS: 7 - 11 - 12 - 13 - 15
Valor Total: R\$ 8.002,00 (oito mil e dois reais)
HOMOLOGO
Em: 10/11/2011

Fernando Antonio de Medeiros
Diretor -Presidente do LACEN/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 041/2011

No Preâmbulo desta Justificativa, publicada no D O E nº 5099, pagina 38, que circulou no dia 07/11/2011:

Onde se lê:
RECURSO: Fonte 0216, Programa 10.305.0066.2734 Elemento de Despesa: 3390.39

Leia-se:
RECURSO: Fonte 0216, Programa 10.305.0066.2272 Elemento de Despesa: 3390.39

Macapá-AP, 11 de Novembro de 2011

Tânia Regina G. Coimbra
Tânia Regina G. Coimbra
Presidente CPL/LACEN-AP

Prodap

José Alípio Diniz de Moraes Júnior

PORTARIA (P) Nº 072/2011-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0002 de 03 de janeiro de 2011 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ELOGIAR Carlos Alexandre Monteiro Silva, Claudinei Góes Nascimento, Caio dos Santos Figueiredo, Diego Araujo de Rocha, Edinaldo de Souza Ferreira, Thiago José Pauxis Rocha, Gerson Douglas Ferreira Nascimento, Edmar Lima Oliveira Junior, Márcio Patrick Amaral da Silva, Márcia Ribeiro de Almeida, Danilo do Rego Vaz, Igor Vilhena de Oliveira, Iury Furtado Picanço, José Erivan Ferreira Garçon, Rômulo Freire Segundo, Roger Marcos Simonel, Wanderlei Trindade de Souza, Belini Cambraia Soares e José Sívio dos Santos Cabral, pela competência, eficiência e senso profissional demonstrados através dos trabalhos desenvolvidos e êxito alcançado na 48ª Expo-Feira do Estado do Amapá.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2011.

José Alípio Diniz de Moraes Júnior
Presidente do PRODAP

PORTARIA (P) Nº 074/2011- PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0002 de 03 de janeiro de 2011 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo de nº 115/11 - GAFIN/PRODAP, de 11.11.2011.

RESOLVE:

Designar IZABELLA SALES DE SOUZA, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO FGS-3, v. viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades até Maceló/AL, no período de 23 a 27.11.11, para participar da 85ª Reunião do Fórum de Diretores Administrativos e Financeiros das Entidades de TI, com ônus parcial para esta Instituição.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 11 de novembro de 2011.

José Alípio Diniz de Moraes Júnior
Presidente do PRODAP

PORTARIA (P) Nº 075/2011- PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0002 de 03 de janeiro de 2011 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo de nº 040/2011 - GABI/PRODAP, de 11.11.2011.

RESOLVE:

Designar WANJA CORRÊA DA SILVA, CHEFE DE GABINETE FGS-2, viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Maceló/AL, no período de 23 a 27.11.11, para participar da 85ª Reunião do Fórum de Diretores Administrativos e Financeiros das Entidades de TI.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 11 de novembro de 2011.

José Alípio Diniz de Moraes Júnior
Presidente do PRODAP

Pescap

João Bosco Alfaia Dias

JUSTIFICATIVA Nº 170/2011-PESCAP

Homologo na forma da Lei.

Macapá-AP, 14/10/2011
João Bosco Alfaia Dias
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
DIRETOR PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 38.000.228/2011

ASSUNTO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART 25, INCISO I da Lei 8666/93
RECURSO: Fonte 101. Programa 2001. Despesa 33.90.39
OBJETO: aquisição de 120 toneladas de gelo tipo escama para conservação do pescado nas ações do Projeto PEIXE POPULAR.
EMPRESA: BOM PESCADO LTDA
VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria, a presente justificativa, com amparo legal no art 25, inciso I da Lei 8666/93 e alterações posteriores, estando caracterizada a inexibibilidade de Licitação, para ser efetivado o pagamento em favor da empresa BOM PESCADO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.668.062/0001-92, referente ao fornecimento de 120 toneladas de gelo tipo escama, para conservação de pescado nas ações do Projeto PEIXE POPULAR, nos Municípios de Macapá e Oiapoque, conforme consta do Memorando 054/2011-CDPA/PESCAP, às fls 01, e na proposta orçamentária de fls 08 dos autos em epígrafe. A escolha da empresa supra, se pauta no critério de que o produto só pode ser fornecido por empresa exclusiva, dada a impossibilidade técnica pelo fato que o produto apresenta especificidades e pouco prazo para utilização. Cumpram-se assim, as exigências do Art. 26, II e III da lei 8.666/93 e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação de deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2011.

Edna Siqueira Dias Coelho
Presidente CPL/PESCAP
Port. nº 074/2011

RDM

Juliana Alves Coutinho Alexopulos

PORTARIA Nº. 026/11-GAB/RDM

O Gerente da Rádio Difusora de Macapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 0478 de 10 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no teor do Memo nº. 083/11 - DAA / RDM.

RESOLVE:

Art.1º-Designar o servidor MARCELO DA SILVA NERY, para deslocamento da sede de suas atribuições em Macapá até a Aldeia do Manga, localizada no município de Oiapoque-AP, no período de 17 a 19/11/2011, para dar apoio técnico transmissão dos Jogos Indígenas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2011.

Juliana Alves Coutinho Alexópulos
Gerente da Rádio Difusora de Macapá

PORTARIA Nº. 027/11-CAB/RDM

O Gerente da Rádio Difusora de Macapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 0478 de 10 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no teor do Memo nº. 084/11 – DAA / RDM.

RESOLVE:

Art.1º-Designar a servidora RODRIGO DA FONSECA E SILVA, para deslocamento da sede de suas atribuições em Macapá até a Aldeia do Manga, localizada no município de Oiapoque-AP, no período de 17 a 19/11/2011, com a finalidade de participar da cobertura jornalística no encerramento dos Jogos Indígenas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2011.

Juliana Alves Coutinho Alexópulos
Gerente da Rádio Difusora de Macapá

Universidade Estadual do Amapá

Maria Lúcia Teixeira Borges

PORTARIA Nº. 070/2011 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando a Resolução Nº 01 de 17/01/2010-CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante(NDE);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Docentes abaixo relacionados(as) para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Letras, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá, com as atribuições acadêmicas de acompanhamento do processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e demais atribuições previstas na Resolução Nº 01 de 17/01/2010-CONAES.

- Carla Patrícia Ribeiro Nobre
- Débora Almeida de Oliveira
- Eusébia de Fátima Santa Rosa de Sousa
- Flávio Nunes Brito
- Helen Costa Coelho
- Loren Bernadeth Gibson Capela

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de novembro de 2011.

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

PORTARIA Nº. 072/2011 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando a Resolução Nº 01 de 17/01/2010-

CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante(NDE);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Docentes abaixo relacionados(as) para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Pedagogia, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá, com as atribuições acadêmicas de acompanhamento do processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e demais atribuições previstas na Resolução Nº 01 de 17/01/2010-CONAES

- Danielle Dias da Costa
- Idelta Bianca de Souza Diniz
- Márcio Moreira Monteiro
- Maria Aparecida Nascimento da Silva
- Sânzia Fernandes Brito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de novembro de 2011

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

PORTARIA Nº. 074/2011 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando a Resolução Nº 01 de 17/01/2010-CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante(NDE);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Docentes abaixo relacionados(as) para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Ambiental, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá, com as atribuições acadêmicas de acompanhamento do processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e demais atribuições previstas na Resolução Nº 01 de 17/01/2010-CONAES.

- Cláudio Távora Lima
- Cleidson Breno Rodrigues dos Santos
- Leidiane Leão de Oliveira
- Sandro Rogério Balleiro de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de novembro de 2011.

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

PORTARIA Nº. 103/2011 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando a Resolução Nº 01 de 17/01/2010-CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante(NDE);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Docentes abaixo relacionados(as) para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Química, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá, com as atribuições acadêmicas de acompanhamento do processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso e demais atribuições previstas na Resolução Nº 01 de 17/01/2010-CONAES.

- Jorge Emilio Henriques Gomes
- Jocimar Melo da Paixão
- Marcos Danilo Costa de Almeida
- Sheylla Susan Moreira da Silva de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de novembro de 2011.

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

TERMÔ DE ADESÃO

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Declara, para os devidos fins, que a Universidade do Estado do Amapá – UEAP, nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 3.931/2001, Artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 59, da Resolução nº 048/2005 – TJAP, adere à Ata de Registro de Preços nº 026/2011, referente ao Pregão Presencial nº 009/2011 – TJAP, onde

foi qualificada a empresa C. L. MAUÉS-EPP – CNPJ (MF) nº 23.085.871/0001-50, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, para fornecimento gêneros alimentícios (água mineral), conforme especificação e quantidade abaixo discriminada:

Item	Objeto	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário ou Registrado R\$
1	Água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafas) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para alimento – CNNPA. Contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Und	600	CRISTAL DA SERRA	7,20
2	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em embalagem de 1,5 litros. O produto deverá atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para alimento – CNNPA. Rótulo contendo a origem da água mineral, localidade, data e número da concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação.	Pacote	450	NOSSA ÁGUA	9,00

ano, mês de engarrafamento e prazo de validade e marca do fabricante. (Pacote com 06 unidades).			

Macapá-AP, 22 de setembro de 2011.

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 068/2011-CPL/UEAP

Homologo nos termos da Lei:
Em: 24/10/2011

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

JUSTIFICATIVA Nº 068/2011-CPL/UEAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46.000.381/2011-UEAP
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ADJUDICADA: COOPERATIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO AMAPÁ - COOPCAR.
OBJETO: Locação de Veículo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0107 – U.G: 250202 - Programa: 12364007027060000 – Natureza de despesa: 33.90.39 – Subitem: 13 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Magnífica Reitora, _____

Preteende esta Universidade pactuar com a cooperativa COOPERATIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO AMAPÁ - COOPCAR, CNPJ nº 13.019.439/0001-08, visando à contratação do serviço de locação de veículos automotor, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Trata-se de processo administrativo visando a contratação de serviços de locação de veículo tipo Pick-up média, cabine dupla 4x4, direção hidráulica, ar condicionado, motor a diesel, sem limite de quilometragem, com motorista e combustível, para transporte de material, equipamento e utensílios a serem utilizados no Stand da UEAP na 48ª Expofeira, conforme Justificativa nº 085/2011-PROPLAD/UEAP.

Justifica-se a presente contratação, considerando o Memorando nº 003/2011-COMISSÃO ORGANIZADORA DO STAND DA UEAP, que solicita autorização para que o veículo Ford Ranger de placa NEV 6589, pertencente ao patrimônio desta IES, fique a disposição da Comissão Organizadora do Stand da UEAP na 48ª Expofeira. Pela impossibilidade de atender tal solicitação, tendo em vista que o veículo solicitado encontra-se em manutenção, verificou-se a necessidade de locação de 01 (um) veículo que pudesse a demanda da Comissão Organizadora.

A douta Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...omissis
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/98 - D.O.U. 28.05.1998.)

A escolha da adjudicada e a justificativa do preço procedeu-se através de Cotação de Preço no mercado local. As empresas apresentaram suas propostas comerciais, sendo que a COOPERATIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO AMAPÁ - COOPCAR foi à empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração.

A escolha da adjudicada deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao serviço contratado, possuindo os meios necessários para a realização do serviço, além do que, os preços encontram-se de acordo com os praticados no mercado.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Universidade, e demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Magnificência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2011.

Monita Jackeline de Souza Furtado
Presidente da CPL

TERMO DE ADESÃO

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Declara, para os devidos fins, que a Universidade do Estado do Amapá - UEAP, nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 3.931/2001, Artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 59, da Resolução nº 048/2005 - TJAP, adere à Ata de Registro de Preços nº 029/2011, referente ao Pregão Presencial nº 007/2011 - TJAP, onde foi qualificada a empresa C. L. MAUÉS-EPP - CNPJ (MF) nº 23.085.871/0001-50, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, para aquisição de material elétrico, conforme especificação e quantidade abaixo discriminada:

Item	Objeto	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário Registra do R\$
1	Reator eletrônico, AFP. p/ Lamp. Fluor. 2x40 W, Bivolt	Und	130	ECP	R\$ 11,00
2	Start de 40W	Und	150	LOREN ZETTI	R\$ 0,90

Macapá-AP, 28 de outubro de 2011.

Prof. Dr. Ruylian Borges Lima e Silva
Reitor - UEAP - em Exercício
Decreto nº 084/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2011 - UEAP

INSTRUMENTOS E PARTES: Contrato para Prestação de Serviços de Execução do Processo Seletivo 2012 que Celebram à UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, como Contratante e o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/NR/AP, como Contratado, na forma estabelecida abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, artigos 12, § 4º, e 42 da Constituição do Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução do PROCESSO SELETIVO 2012 da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ-UEAP.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor estimado do presente Contrato será de R\$ 803.558,94 (Oitocentos e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), que será pago de acordo com o Cronograma de Pagamentos à Contratada (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - UG: 250202
- II - Programa: 12364007027040000
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV - Fonte: 0107

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a partir de 19/08/2011 com termo final em 31/12/2011, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Data da Assinatura: 23/08/2011.

Macapá-AP, 10/11/2011

Silvia Lima Santos
Chefe da U.C.C

Decreto nº 1978 /2011-UEAP

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.186.277/0001-62, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 650 - Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges, portadora da CI nº 19.304.625-SEGUP/SP e inscrita no CPF sob o nº 051.154.772-20 na qualidade de Magnífica Reitora da UEAP, com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de Janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, resolve assinar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL referente ao Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 004/2011 - UEAP, firmado com o professor Almirto Alves da Abreu mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O ato de rescisão unilateral tem como fundamento legal a Cláusula Sétima cumulado com a Cláusula Oitava, do Contrato Administrativo nº 004/2011

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado, a partir do dia 06 de julho de 2011

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente rescisão no interesse, necessidade e conveniência da UEAP, tendo em vista a recomposição e redimensionamento da Carga Horária dos Professores junto aos Colegiados dos cursos ofertados por esta IES, efetivado pela divisão de apoio ao Ensino/DAE/PROGRAD/UEAP para o 2º semestre acadêmico de 2011, o que reduziu o nº de docentes em atuação na Universidade

Macapá-AP 06 de julho de 2011.

Homólogo o ato de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 004/2011, para que surta seus efeitos jurídicos.

Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

TESTEMUNHAS:

1. *Alexandre Souza Amaral* CPF: 607.707.812-91
2. *Adelino Pais Moraes* CPF: 863.204.082-00

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.186.277/0001-62, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 650 - Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges, portadora da CI nº 19.304.625-SEGUP/SP e inscrita no CPF sob o nº 051.154.772-20 na qualidade de Magnífica Reitora da UEAP, com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de Janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, resolve assinar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL referente ao Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 058/2011 - UEAP, firmado com o professor Luis Antônio Figueira de Sousa mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O ato de rescisão unilateral tem como fundamento legal a Cláusula Sétima cumulado com a Cláusula Oitava, do Contrato Administrativo nº 059/2011

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado, a partir do dia 06 de julho de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente rescisão, no interesse, necessidade e conveniência da UEAP, tendo em vista a recomposição e redimensionamento da Carga Horária dos Professores junto aos Colegiados dos cursos ofertados por esta IES, efetivado pela divisão de apoio ao Ensino/DAE/PROGRAD/UEAP para o 2º semestre acadêmico de 2011, o que reduziu o nº de docentes em atuação na Universidade

Macapá-AP 06 de julho de 2011

Homólogo o ato de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 059/2011, para que surta seus efeitos jurídicos.

Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

TESTEMUNHAS:

1. *Alexandre Souza Amaral* CPF: 607.707.812-91
2. *Adelino Pais Moraes* CPF: 863.204.082-00

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.186.277/0001-62, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 650 - Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges, portadora da CI nº 19.304.625-SEGUP/SP e inscrita no CPF sob o nº 051.154.772-20 na qualidade de Magnífica Reitora da UEAP, com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de Janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, resolve assinar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL referente ao Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 085/2011 - UEAP, firmado com o professor Rivaldo da Silva Gomes mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O ato de rescisão unilateral tem como fundamento legal a Cláusula Sétima cumulado com a Cláusula Oitava, do Contrato Administrativo nº 085/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado, a partir do dia 19 de julho de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente rescisão, no interesse, necessidade e conveniência da UEAP, tendo em vista a recomposição e redimensionamento da Carga Horária dos Professores junto aos Colegiados dos cursos ofertados por esta IES, efetivado pela divisão de apoio ao Ensino/DAE/PROGRAD/UEAP para o 2º semestre acadêmico de 2011, o que reduziu o nº de docentes em atuação na Universidade.

Macapá-AP 19 de julho de 2011

Homólogo o ato de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 085/2011, para que surta seus efeitos jurídicos.

Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

TESTEMUNHAS:

1. *Alexandre Souza Amaral* CPF: 607.707.812-91
2. *Adelino Pais Moraes* CPF: 863.204.082-00

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.186.277/0001-62, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 650 - Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges, portadora da CI nº 19.304.625-SEGUP/SP e inscrita no CPF sob o nº 051.154.772-20 na qualidade de Magnífica Reitora da UEAP, com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de Janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, resolve assinar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL referente ao Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 094/2011 - UEAP, firmado com o professor Tio Livio Pinto de Freitas mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O ato de rescisão unilateral tem como fundamento legal a Cláusula Sétima cumulado com a Cláusula Oitava, do Contrato Administrativo nº 094/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado, a partir do dia 30 de junho de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente rescisão pela incompetência de acumulação de cargo público por parte do contratado

Macapá-AP 30 de junho de 2011.

Homólogo o ato de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 094/2011, para que surta seus efeitos jurídicos.

Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

TESTEMUNHAS:

1. *Alexandre Souza Amaral* CPF: 607.707.812-91
2. *Adelino Pais Moraes* CPF: 863.204.082-00

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.186.277/0001-62, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 650 - Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges, portadora da CI nº 19.304.625-SEGUP/SP e inscrita no CPF sob o nº 051.154.772-20 na qualidade de Magnífica Reitora da UEAP, com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de Janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, resolve assinar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL referente ao Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 107/2011 - UEAP, firmado com o Professor Raimundo Coelho Vasques mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O ato de rescisão unilateral tem como fundamento legal a Cláusula Sétima cumulado com a Cláusula Oitava, do Contrato Administrativo nº 107/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado, a partir do dia 08 de setembro de 2011

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente rescisão, pelo descumprimento das responsabilidades assumidas, contratualmente, com a UEAP, inerente ao cargo de Docente e abandono de emprego por parte do contratado.

Macapá-AP 13 de outubro de 2011.

Homologo o pedido de rescisão contratual.

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges Universidade do Estado do Amapá - UEAP

TESTEMUNHAS:

1. Alexandre Souza Amorim CPF: 603.207.812-91 2. Adilson Reis Moraes CPF: 863.204.082-00

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL À PEDIDO

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, EU, Fernando Galvão Rabelo RG nº 030528 AP, CPF nº 208.700.512-53, residente e domiciliado na Av. Caramuru, nº 907, bairro Buzitilal neste capital, assino o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO nº 132/2011 firmado com a Universidade do Estado do Amapá - UEAP, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 650 - Centro, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido o Contrato Administrativo a partir do dia 22 de Março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista interesses pessoais do Contratado

Macapá-AP 22 de Março de 2011.

Fernando Galvão Rabelo

Homologo o pedido de rescisão contratual.

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges Universidade do Estado do Amapá - UEAP

TESTEMUNHAS:

1. Alexandre Souza Amorim CPF: 603.207.812-91 2. Adilson Reis Moraes CPF: 863.204.082-00

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.185.277/0001-82, localizada à Av. Presidente Vargas nº 650 - Bairro: Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges, portadora da CI nº 19.304.026-SEGUP/SP e inscrita no CPF sob o nº 051.154.772-20 na qualidade de Magnífica Reitora da UEAP, com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de Janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, resolve assinar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL referente ao Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 134/2011 - UEAP, firmado com o professor João Paulo Nardin Tavares mediante as cláusulas e condições que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O ato de rescisão unilateral tem como fundamento legal o Cláusula 84ª item c) com a Cláusula Oitava, do Contrato Administrativo nº 134/2011

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado, a partir do dia 06 de julho de 2011

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente rescisão, no interesse, necessidade e conveniência da UEAP, tendo em vista a recomposição e redimensionamento de Carga Horária dos Professores junto aos Colegiados dos cursos ofertados por esta IES, efetivado pela divisão de apoio ao Ensino/DAE/PROGRAD/UEAP para o 2º semestre acadêmico de 2011, o que reduziu o nº de docentes em atuação na Universidade

Macapá-AP 06 de julho de 2011

Homologo o ato de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 134/2011, para que surta seus efeitos jurídicos.

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges Universidade do Estado do Amapá - UEAP

TESTEMUNHAS:

1. Alexandre Souza Amorim CPF: 603.207.812-91 2. Adilson Reis Moraes CPF: 863.204.082-00

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL À PEDIDO

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, EU, ASSIS/CEA, inscrita no CNPJ sob nº 08.185.277/0001-82, localizada à Av. Presidente Vargas nº 650 - Bairro: Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges, portadora da CI nº 19.304.026-SEGUP/SP e inscrita no CPF sob o nº 051.154.772-20 na qualidade de Magnífica Reitora da UEAP, com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de Janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, resolve assinar o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO nº 071/2011 firmado com a Universidade do Estado do Amapá - UEAP, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 650 - Centro, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido o Contrato Administrativo a partir do dia 07 de Novembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista interesses pessoais do Contratado.

Macapá-AP 07 de Novembro de 2011.

Assis/CEA

Homologo o pedido de rescisão contratual.

Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges Universidade do Estado do Amapá - UEAP

TESTEMUNHAS:

1. Juliana Maria Antônia CPF: 631.996.792-09 2. Roberto Oliveira Gomes CPF: 006.115.952-05

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL À PEDIDO

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, EU, João da Luz Freitas, RG nº 500958-AM, CPF nº 137.544.812-53, residente e domiciliado Av. Feliciano Coelho, nº 1870, Bairro Santa Rita, nesta capital, assino o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO nº 129/2011 firmado com a Universidade do Estado do Amapá - UEAP, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 650 - Centro, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido o Contrato Administrativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista interesses pessoais do Contratado

Macapá-AP 01 de fevereiro de 2011.

João da Luz Freitas

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 1-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 2303210-Seção de Almoxarifado-SEAL-DSU-8039 e Elemento de Despesa nº 3171020101-Almoxarifado-Macapá-40., através das Notas de Empenhos nº 019935 e 019936/2011, de 26 de outubro de 2011, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Terceira do presente termo.

Por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste CONTRATO, assinam o mesmo em quatro vias de igual teor, devendo este instrumento ser publicado no Diário oficial do estado do Amapá, no prazo máximo de (20) dias.

Macapá-(AP), 26 de Outubro de 2011.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2011 - SCC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA SIMPLEX LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais exigências deste Edital na modalidade Pregão Presencial nº 003/2011 - CL/CEA sob a forma Menor Preço Unitário e Processo nº 350/2011 - CL/CEA e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de água mineral sem gás, com entrega parcelada, sendo 6.144 (seis mil cento e quarenta e quatro) pacotes contendo 6 (seis) garrafas de 1,5 litros e 936 (novecentos e trinta e seis) garrafas de 20 litros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 55.850,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), que será liberado de acordo com a entrega dos produtos e mediante apresentação de documento do almoxarifado da CONTRATANTE comunicando a data de recebimento e o quantitativo do material fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Este Contrato tem seu termo inicial na data da assinatura da Autorização de Compra - ADC e seu prazo final em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

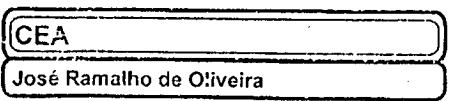
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 1-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 2303210-Seção de Almoxarifado-SEAL-DSU-8039 e Elemento de Despesa nº 3171020101-Almoxarifado-Macapá-40, através da Nota de Empenho nº 020078/2011, de 03 de novembro de 2011, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Terceira do presente termo.

Por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste CONTRATO, assinam o mesmo em quatro vias de igual teor, devendo este instrumento ser publicado no Diário oficial do estado do Amapá, no prazo máximo de (20) dias.

Macapá-(AP), 03 de novembro de 2011.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA Presidente da CEA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2011 - SCC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA B. M. R. EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais exigências deste Edital na modalidade Convite nº 027/2011 - CL/CEA sob a forma Menor Preço e Processo nº 371/2011 - CL/CEA e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento licitatório. Em virtude de não comparecerem interessados no certame licitatório acima, efetuou-se a contratação direta, conforme disposto no inciso V do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através da modalidade Dispensa nº 279/2011 - CL/CEA e Processo nº 371/2011 - CL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de: - 1.500 (hum mil e quinhentos) litros de Gasolina Comum, com previsão de entrega mensal de 250 (duzentos e cinquenta) litros, para atender os veículos da Agência de Pracuuba - AGPR; e - 2.100 (dois mil e cem) litros de Óleo Diesel, com previsão de entrega mensal de 750 (setecentos e cinquenta) litros, para atender os veículos da Agência de Tartarugalzinho - AGTA, mediante a entrega de ticket, para abastecimento no próprio posto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 9.696,00 (nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Este Contrato tem seu termo inicial na data de sua assinatura e seu prazo final até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2011 - SCC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA O. GOMES SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988; arts. 22, II, parágrafo 2º, 23, I, "b" da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como no Tomada de Preço nº 020/2011 - CL/CEA e Processo nº. 037/2011 - CL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, especializada na construção de redes de distribuição de energia elétrica, para a reforma e Ampliação da Rede de Distribuição Urbana (RDU), no Município de Macapá, em diversas ruas e avenidas do Bairro Brasil Novo, conforme projeto SGD nº 463/2011 - DEN/DT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$1.043.194,31 (hum milhão, quarenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

Este Contrato tem seu termo inicial na data da emissão da autorização de serviços - ADS e seu prazo final em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO:
Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente Contrato serão provenientes do Programa de Trabalho nº 257520170.0020, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN, do Governo do Estado do Amapá - GEA, através da Fonte nº 0174 (Operações de Crédito).

Por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste CONTRATO, assinam o mesmo em quatro vias de igual teor, devendo este instrumento ser publicado no Diário oficial do estado do Amapá, no prazo máximo de (20) dias.

Macapá-(AP), 08 de novembro de 2011.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente da CEA

prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO:
Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente Contrato serão provenientes do Programa de Trabalho nº 257520170.0020, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN, do Governo do Estado do Amapá - GEA, através da Fonte nº 0174 (Operações de Crédito).

Por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste CONTRATO, assinam o mesmo em quatro vias de igual teor, devendo este instrumento ser publicado no Diário oficial do estado do Amapá, no prazo máximo de (20) dias.

Macapá-(AP), 08 de novembro de 2011.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente da CEA

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Moises Souza

Ratifico nos termos da Lei:
Em: /2011

Dep. Moises Souza
Presidente

JUSTIFICATIVA nº 0027/2011-CPL-ALAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0435/2011-PRES/IAL
ASSUNTO: DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA
ADJUDICATÁRIO: FRANCISCO EDINALDO GARCIA DOS SANTOS

OBJETO: Compra de imóvel urbano localizado no município de Santana-AP localizada na Rua Emilio Garrastazú Médici, nº 627, Esquina com a Avenida 7 de Setembro no Bairro Paraíso.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 com redação da Lei Federal nº. 9.648, de 27/05/1998.
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Prende esta Casa de Leis eferuar a comprar de um imóvel urbano medindo 30x30, totalizando uma área de 900 m², localizado no município de Santana-AP à Rua Emilio Garrastazú Médici, nº 627, Esquina com a Avenida 7 de Setembro no Bairro Paraíso de propriedade do Senhor FRANCISCO EDINALDO GARCIA DOS SANTOS CPF nº 208.890.702-53, objetivando dar início à execução do Projeto de descentralização das atividades legislativas no Estado do Amapá para fortalecer a cidadania do povo amapaense, a partir da aproximação e acesso da população com o Poder Legislativo Estadual.

Justifica-se a presente aquisição, considerando o teor do Memorando nº 046/2011-SECAD/IAL, da Secretaria de Administração/ALAP, o qual solicita providências para a compra de um imóvel urbano localizado no município de Santana-AP, após autorização do presidente desta Casa de Leis, foi realizada consulta e a avaliação prévia no mercado por profissional competente, acerca da escolha do imóvel urbano.

O parecer técnico de avaliação mercadológica constante nos presentes autos às fls. 21/25 atestam que o imóvel está compatível com o praticado no mercado local, bem como atende as necessidades de instalação e localização para o funcionamento das atividades legislativas naquele Município. Fator este condicionante e determinante para a escolha do imóvel pela Administração.

Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93 e alterações configurando-se a DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA, tendo em vista que as condições de localização e instalação do imóvel se mostram perfeitamente adequadas às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme termo de vistoria às fls 14/24 constantes nos autos deste PA. Nº435/2011 - PRES/IAL.

A douta Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, em parecer constante nos autos deste Processo Administrativo às fls.

44/47, manifestou-se favorável a compra do presente imóvel por meio de contratação direta com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o qual estabelece:

" Art. 24. É dispensável a licitação:
... omissis

X - para a compra ou locação de imóveis destinado ao atendimento das finalidades principais de administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (com redação da Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994)"

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, como condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2011.

Erika da Silva Freire
Presidente da CPLAL-AP

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Regildo Wanderley Salomão

21ª SESSÃO ORDINÁRIA
Data: 16/11/2011

PAUTA DE APRECIÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE APOSENTADORIA

Relatoria: Cons. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

01) PROCESSO Nº. 003813/2003-TCE
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria
PROCEDÊNCIA: Macapá Previdência - MACAPAPREV
INTERESSADA: Edith Maria Abreu da Conceição.

REGISTRO DE PENSÃO

Relatoria: Cons. MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO

02) PROCESSO Nº. 000186/2010-TCE
ASSUNTO: Registro de Pensão
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV
INTERESSADA: Filomena Pereira do Rosário.

03) PROCESSO Nº. 001835/2011-TCE
ASSUNTO: Registro de Pensão
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV
INTERESSADA: Enirene da Conceição Soares.

Relatoria: Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

04) PROCESSO Nº. 001836/2011-TCE
ASSUNTO: Registro de Pensão
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV
INTERESSADOS: Andréia Rodrigues e Gabriel Reis Abreu.

PAUTA DE JULGAMENTO

Relatoria: Cons. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

05) PROCESSO Nº. 000223/1996-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Superintendência de Navegação do Amapá - SENAVAL, referente ao exercício de 1995.
RESPONSÁVEL: Sr. Rosival Gonçalves de Albuquerque.

06) PROCESSO Nº. 003571/2004-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, referente ao exercício de 2003.
RESPONSÁVEIS: Sr. José Aduato Bitencourt - Presidente Executivo, Sr. Cleber Romeu de Oliveira - Diretor Administrativo e Sr. Marcos Antônio Costa Rodrigues - Diretor Técnico.

07) PROCESSO Nº. 001567/2005-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV, referente ao exercício de 2004.
RESPONSÁVEIS: Sra. Geane Camarã Grott - Período 01.1 a 08.7.04, Sr. José Roberto Galvão - Período 09.7 a 17.8.04 e Sr. Edir Benedito Nobre Cardoso Junior - 18.8 a 31.12.04.

Relatoria: Cons. MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO

08) PROCESSO Nº. 001583/1999-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá - URBAM, referente ao exercício de 1997.
RESPONSÁVEL: Sr. Arnaldo Carvalho Muniz.

Macapá, 10 de novembro de 2011.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
SECRETÁRIO-GERAL TCE/AP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2011 - SCC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA O. GOMES SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988; arts. 22, II, parágrafo 2º, 23, I, "b" da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como no Tomada de Preço nº 019/2011 - CL/CEA e Processo nº. 034/2011 - CL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, especializada na construção de redes de distribuição de energia elétrica, para a construção do Alimentador Norte-Sul, 1ª etapa, da Subestação (SE) Santa Rita, no Município de Macapá, conforme projeto nº 028/2011 - DEN/DT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$1.052.153,13 (hum milhão, cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

Este Contrato tem seu termo inicial na data da emissão da autorização de serviços - ADS e seu prazo final em até 90 (noventa) dias, podendo ser

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Mário Gurtyev de Queiroz

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da capital1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ,
MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.90

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 0025002-38 2005.8.03.0001

Ação: EXECUÇÃO

Parte Autora: D.P. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP

Parte Ré: LUCIANO FIRMINO DA SILVA

Defensor Público: BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS - 189AP

Citação da parte devedora, atualmente em lugar incerto e não sabido para, em três (03) dias, pagar o principal e cominações legais, honorários advocatícios e custas processuais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução; intimação da parte devedora do arresto do(s) bem(ns) adiante transcrito(s) e de que este será convertido em penhora, no caso de não pagamento no prazo acima mencionado. Fica ainda o devedor cientificado de que terá o prazo de quinze dias para opor embargos à execução, contados a partir do decurso do prazo deste edital.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

VALOR DA EXECUÇÃO:
R\$ 2.600,16

Parte Ré: LUCIANO FIRMINO DA SILVA

SEDE DO JUÍZO: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sítio à RUA MANOEL
EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.908-450,
Estado do Amapá

MACAPÁ, 20 de outubro de 2011


(a) FÁBIO SANTANA DOS SANTOS
Juiz(a) de Direito
2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ,
MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.90

EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº 0904481-04 2007.8.03.0001

Ação: AÇÃO MONITÓRIA

Parte Autora: D.P. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP

Parte Ré: JOSE LUCIVALDO DE O SILVA

Citação da parte devedora, atualmente em local incerto e não sabido, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a obrigação constante na petição inicial dos autos acima epigrafado(s) e descreta no quadro abaixo, ou em igual prazo, oferecer embargos, sob pena de constituição da referida dívida por lituio judicial, convertendo a ação monitória em executiva, nos termos do art. 1.102 do CPC. Fica ainda o réu cientificado de que, cumprindo os termos da inicial, estará isento do pagamento das custas e honorários advocatícios.


INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

OBRIGAÇÃO
R\$ 6.572,64.
Custas: R\$ 214,89.

Parte Ré: JOSE LUCIVALDO DE O SILVA

SEDE DO JUÍZO: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sítio à RUA MANOEL
EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.906-450,
Estado do Amapá

MACAPÁ, 27 de outubro de 2011


(a) JOSÉ CASTELLOS MENEZES NETO
Juiz(a) de Direito
Publicações Diversas

FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA CPF: 044.324.522-34 Torna público que Requereu junto a SEMAM - Secretaria municipal de Meio Ambiente, a Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Piscicultura localizada na Rodovia do Pacoval município de Macapá-AP. Não foi determinado estudo de Impacto ambiental.

A T DE PAULA ME - CREMATÓRIO MARIA RODRIGUES DE PAULA - RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - Torna público que RECEBEU da SEMA/IMAP a licença prévia nº 058/2011, referente à atividade funerária de cremação, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

A T DE PAULA ME - CREMATÓRIO MARIA RODRIGUES DE PAULA - RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Torna público que RECEBEU da SEMA/IMAP a L.I. nº 0111/2011, referente a atividade funerária de cremação, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

R F COM.REP. E SERVIÇOS LTDA - AUTO POSTO DE SERVIÇOS PARAÍSO - RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - Torna público que RECEBEU da SEMA/IMAP a licença de operação nº 0225/2009, referente à atividade de revenda de derivados de petróleo e biocombustível no Distrito de Lourenço, Município de Calçoene, Estado do Amapá.

JOSE MOURA & CIA. LTDA - POSTO PNEUMAC

Torna publico que Requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - IMAP a Licença de Instalação para mudança de Equipamentos para atividade de comércio varejista de combustíveis, sítio à Rua Eliezer Levy, 1047, Macapá, Ap.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
(LEI 5.905/73)
PORTARIA Nº 050/2011/GAB-PRES/COREN-AP

O Conselho Regional de Enfermagem, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 15, inciso V da Lei nº. 5.905/73;

CONSIDERANDO o art. 29 do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem, instituído pela Resolução Cofen nº 370, de 12 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 010/2011 da Conselheira Crislina Mendes Gama, que opina pela abertura de Processo Ético-Disciplinar em face da Técnica de Enfermagem Thaise Santiago de Souza, para apuração de suposta infração aos artigos 10, 12, 13, 14, 16, 25, 30, 41, 68 e 72 do Código de Ética da Enfermagem, instituído pela Resolução Cofen nº. 311/2007;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária de 29 de setembro de 2011, aprovando o Parecer nº 010/2011 da Conselheira Crislina Mendes Gama;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2011.60.0138.

DECIDE:

Art. 1º - Designar Comissão de Instrução para apuração dos fatos e exercer as demais atribuições previstas nos artigos 64 e seguintes do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem, a ser integrada pelos seguintes profissionais:

I - ÍRIA DA ROCHA DOS SANTOS, Coren/AP nº 112423;

II - MARIA GONÇALVES PAULA, Coren/AP nº 208042;


III - CLODDALDO TENTES CÔRTEZ, Coren/AP nº 73710;

IV - ELCIONE MARTINS CORREA, Coren/AP nº 223650 (suplente).

Art. 2º - Em sua primeira reunião, os membros aqui designados definirão, entre si, quem irá exercer as funções respectivas de Presidente, Secretário e Vogal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Macapá, 17 de outubro de 2011.


Michèle Alepmá Sfair
Presidente do Coren/AP
Registro nº. 74042

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
(LEI 5.905/73)
DECISÃO COREN-AP 006/2011

Instaura Processo Ético em face da
profissional Thaise Santiago de Souza

O Conselho Regional de Enfermagem, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 15, inciso V da Lei nº. 5.905/73;

CONSIDERANDO o art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem, instituído pela Resolução Cofen nº 370, de 12 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 010/2011 da Conselheira Crislina Mendes Gama, que opina pela abertura de Processo Ético-Disciplinar em face da Técnica de Enfermagem Thaise Santiago de Souza, para apuração de suposta infração aos artigos 10, 12, 13, 14, 16, 25, 30, 41, 68 e 72 do Código de Ética da Enfermagem, instituído pela Resolução Cofen nº. 311/2007;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária de 29 de setembro de 2011, aprovando o Parecer nº 010/2011 da Conselheira Crislina Mendes Gama;


CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2011.60.0138.

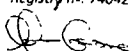
DECIDE:

Art. 1º - INSTAURAR processo Ético-Disciplinar em desfavor de THAISE SANTIAGO DE SOUZA, Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Estadual da Criança e do Adolescente, inscrita no Coren-AP sob o número 478961.

Art. 2º - A presente decisão entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá, 17 de outubro de 2011.


Michèle Alepmá Sfair
Presidente do Coren/AP
Registro nº. 74042

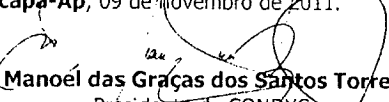

Crislina Mendes Gama
Conselheira Relatora
Portaria n.º 034/2011/GAB-PRES/COREN-AP
Registro nº. 88949

Ypiranga Clube
CNPJ (M.I.) 05.985.056/0001-66
Fundado em 15 de maio de 1963

Edital de Convocação nº 03/2011-CONDYC.
O Presidente do Conselho Deliberativo do Ypiranga Clube - CONDYC, usando das prerrogativas do art. 56, Inciso XVII do Estatuto do Clube, vem por intermédio do presente Edital, a pedido do Presidente do Conselho Diretor, convocar todos os Conselheiros do Clube para uma Reunião que será realizada no dia **25 de novembro de 2011 (sexta-feira)**, às **19:30 horas (Primeira Chamada)** e às **20:00 horas (Segunda e Última Chamada)**, conforme prescreve o Art. 58, alíneas "a" e "b", tendo como local a Sede Socio-Administrativa do Clube, situada a Av. Desidério Antonio Coelho, nº 271, bairro do Trem, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Alterações no Estatuto Social para adaptar-se ao novo Código Civil do Brasil e a transformação do Clube Amador para Clube Empresa;
2. Regularização dos Balanços Patrimonial e Econômica Financeiro;
3. Demonstrativo da real situação das Ações Trabalhistas impetradas contra o Clube;
4. Fixação de valores de mensalidades e/ou anuidade e arremetimento de novos sócios contribuintes; e
5. Alterações no Conselho Diretor e o Planejamento para o ano Esportivo e Social de 2012.

Sala da Presidência do Conselho Deliberativo do Ypiranga Clube em Macapá-AP, 09 de novembro de 2011.


Manoel das Graças dos Santos Torres
Presidente do CONDYC
Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-PM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do IMAP a Licença Prévia destinada aos estudos e planejamento, visando à futura implantação das obras de Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde do Bairro Cidade Nova conforme processo IMAP nº. 4.001/0674/2009 Licença Prévia nº. 094/2009 Município de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2011


MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ.

Secretário Municipal de Obras - SEMOB